

**COORDENADORIA JURÍDICA**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO**

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

**Conselho Escolar Maria Dorilene**

Mês de Referência: **JULHO/2021**

Data da Análise: **30/08/2021**

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DORILENE

Mês de Referência: JULHO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	65.413,33
Repasse Mensal:	14.000,00
Rendimento:	140,99
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	5,64
<b>Receita Total:</b>	<b>79.548,68</b>

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	junho/2021	02/07/2021	189,30	
POLO	ÁGUA	julho/2021	29/07/2021	316,80	
POLO	INTERNET	junho/2021	05/07/2021	99,00	
POLO	INTERNET	julho/2021	29/07/2021	99,90	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	junho/2021	30/06/2021	700,00	1 COPIADORA RICOH 377 MENSAL
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	julho/2021	26/07/2021	700,00	
POLO	LUZ	junho/2021	02/07/2021	3.186,14	
POLO	LUZ	julho/2021	29/07/2021	3.211,92	
POLO	SERVIÇOS	junho/2021	30/06/2021	200,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	julho/2021	05/07/2021	69,00	

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DORILENE

Mês de Referência: JULHO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	65.413,33
Repasse Mensal:	14.000,00
Rendimento:	140,99
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	5,64
<b>Receita Total:</b>	<b>79.548,68</b>

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	TELEFONE	junho/2021	07/07/2021	111,56	
				<b>8.883,62</b>	

<b>Saldo:</b>	<b>70.665,06</b>
---------------	------------------



**ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO**  
Conselho Escolar Maria Dorilene  
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes  
88- 3614-3192  
[eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br)  
CNPJ: 20.319.343/0001-20  
INEP 23252235

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

## PMDE

JULHO  
2021



**ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO**  
Conselho Escolar Maria Doreline  
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1615 – Cid. Gerardo Cristiano de Menezes  
BB- 1614-3292  
eti.mariadorilene@peda.sobral.ce.gov.br  
CNPJ: 20.319.341/0001-20  
INEP 23252215

OFÍCIO N° 28/2021

Ilmo Sr.  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral

Sobral CE, 09 julho de 2021.

Do: **Conselho Escolar Maria Doreline**  
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC  
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de JULHO de 2021 no valor de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais).

Atenciosamente,

---

Diana Abreu Pereira  
Presidente da Unidade Executora



**ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO**  
Conselho Escolar Maria Dorilene  
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes  
88- 3614-3292  
[eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br)  
CNPJ: 20.319.343/0001-20  
INEP 23252235

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal Escolar Maria Dorilene depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, do mês de JULHO de 2021 no valor de R\$ 8.883,62 (Oito mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 09 julho de 2021.

**Vitória Mala Oliveira Aguiar Sobrinho**  
RG 98031044612 (Membro)

Assinatura

**Raimundo Nonato Costa Alves**  
RG 96031092718 (Membro)

Assinatura

**Francisco Carito Januário**  
RG 2005031012388 (Membro)

Assinatura

Diana Abreu Pereira  
Presidente da Unidade Executora



## Sistema de Protocolo Único

<b>Órgão / Local de Origem:</b> SME/CSTI - MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	
<b>Nº Processo:</b> P160696/2021	<b>Data Abertura:</b> 10/08/2021 - 09:48
<b>Tipo:</b> Prestação de Contas	
<b>Assunto:</b> Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
<b>Nome do Interessado:</b> Eli- Maria Dorilene Arruda Aragão	
<b>Observação:</b> PMDE JULHO	

### TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPAE	10/08/2021 - 09:48	Gezilene Maria Teixeira Rodrigues Cavicola
2			
3			
4			
5			
6			



**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência CORRAL, CE	Código 0554	Direção 5823	Emissão 05/08/2021
-------------------------------	----------------	-----------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.538.652/0001-46	Início das Atualizações do Fundo 13/07/2012
--	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	No Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/06/2021	Cota em: 30/07/2021
0,1978	0,6179	0,6985	1,730056	1,733477

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço 985 - Quadra 04 - Lote 34 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSELHO ESCOLAR MARIA DORLE	CNPJ/CPF 20.319.343/0001-20	Conta Corrente 003.00001090-6	8Mo/Ano 07/2021	Forma 01/01
Assinatura do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Historic	Valor em R\$	Data de Cota
Saldo Anterior	65.413,33C	37.809,972189
Aplicações	14.000,00C	8.088,030119
Resgates	8.883,82D	5.133,974571
Rendimento Bruto no Mês	140,99C	
IRRF	5,64D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	70.665,56C	40.764,927736
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

\* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Historic	Valor R\$	Data de Cota
01/07	RESGATE	900,00D	520,399323
	IRRF	0,38D	
	IOF	0,00	
02/07	RESGATE	3.375,44D	1.951,638257
	IRRF	1,50D	
	IOF	0,00	
05/07	RESGATE	60,00D	39,692100
	IRRF	0,03D	
	IOF	0,00	
07/07	RESGATE	210,06D	121,717830
	IRRF	0,16D	
	IOF	0,00	
08/07	APLICACAO	14.000,00C	8.088,030119
28/07	RESGATE	700,00D	404,218730
	IRRF	0,57D	
	IOF	0,00	
29/07	RESGATE	3.528,72D	2.037,530883
	IRRF	2,96D	
	IOF	0,00	
30/07	RESGATE	99,00D	57,679764
	IRRF	0,08D	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	IRRF
23,00	5,64

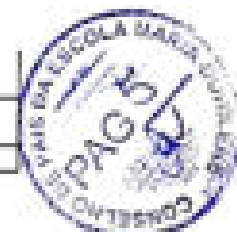
**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e confira os E-FUNDOS: os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade de sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvinteiro 0800 726 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos-da-caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos-da-caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	





# CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILE

Conta: 0534 | 003 | 00004090-5

Data: 05/08/2021 - 09:43

Mês: Julho/2021

Período: 1 - 31

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/07/2021	900095	CHEQ COMP	700,00 D	700,00 D
01/07/2021	900096	CHEQ COMP	200,00 D	900,00 D
01/07/2021	727220	RESG AUTOM	900,00 C	0,00 C
02/07/2021	900099	CHEQUE PAG	3.186,14 D	3.186,14 D
02/07/2021	900600	CHEQUE PAG	189,30 D	3.375,44 D
02/07/2021	727220	RESG AUTOM	3.375,44 C	0,00 C
03/07/2021	062623	DB CEST FI	69,00 D	69,00 D
03/07/2021	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
07/07/2021	900602	CHEQUE SAC	111,56 D	111,56 D
07/07/2021	900601	CHEQ COMP	99,00 D	210,56 D
07/07/2021	727220	RESG AUTOM	210,56 C	0,00 C
08/07/2021	000343	CRID TED	14.000,00 C	14.000,00 C
08/07/2021	900603	APL AUTOM	14.900,00 D	0,00 C
28/07/2021	900621	CHEQ COMP	700,00 D	700,00 D
28/07/2021	727220	RESG AUTOM	700,00 C	0,00 C
29/07/2021	900624	Cheque PAG	3.211,92 D	3.211,92 D
29/07/2021	900625	CHEQUE PAG	316,80 D	3.528,72 D
29/07/2021	727220	RESG AUTOM	3.528,72 C	0,00 C
30/07/2021	900626	CHEQ COMP	99,90 D	99,90 D
30/07/2021	727220	RESG AUTOM	99,90 C	0,00 C

SAC CAIXA - 0800 726 0101

Franquia com deflatores anuais - 0800 726 2492

Quedora - 0800 726 7474

Min. Saas CAIXA - 0800 726 0304





ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO  
 Conselho Escolar Maria Dorlene  
 Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristiano de Menezes  
 88- 3614-3292  
 etl.mariadorlene@edu.sobral.ce.gov.br  
 CNPJ: 20.319.343/0001-20  
 INEP 23252235

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS	
BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO	02 – Exercício JULHO / 2021
01 – Programa/Convênio	04 – Número do CNPJ 20.319.343/0001-20
03 – Nome da Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE	05 – Município SOBRAL
05 – Endereço Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, 1635 – Cidade Gerardo Cristiano de Menezes	07 – UF CE
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)	
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (+) 65.413,33	11 – Rendimento de Aplicação Financeira (+) 140,99
09 – Valor Creditado pela Prefeitura (+) 14.000,00	12 – Valor Total da Receita (+) 70.665,00
10 – Depósitos	





**ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO**  
 Conselho Escolar Maria Dorilene  
 Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 - Cid. Gerardo Cristino de Menezes  
 88- 3614-3292  
 etd.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br  
 CNPJ: 20.319.343/0001-20  
 INEP 23252235

Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio
65.413,33	14.000,00			
13 - Valor da Despesa Realizada (-)	14 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		15 - Período de Execução	
Custeio	Custeio		01/07/2021	16- Nº de Escolas Atendidas
8.883,62	70.665,06		A 30/07/2021	1

**BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS**

17 - Item	18 - Nome do Favorecido	19 - CNPJ ou CPF	20 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	21 - Origem R\$ (*)	22 - Mat. Disp	23 - Documento			24 - Pagamento		25 - Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data	Nº Cheques	Data	
1	TAXAS BANCÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	0000	05/07/2021	60,00
2	A DE AGUIAR SOUSA EIRELL- ME	21.535.796/0001-57	PRESTACÃO DE SERVIÇO	PMDE	C	1129	30/06/2021		900596	01/07/2021	700,00
3	A DE AGUIAR SOUSA EIRELL- ME	21.535.796/0001-57	PRESTACÃO DE SERVIÇO	PMDE	C	1132	30/06/2021		900596	01/07/2021	200,00
4	EDEL	07.047.251/0001-70	ENERGIA ELÉTRICA	PMDE	C	-	-		900598	02/07/2021	3.188,54
5	SAAE	07.817.778/0001-37	AGUA E ESGOTO	PMDE	C	-	-		900600	02/07/2021	188,30
6	SOBRALNET SERV. TELECOMUNICAÇÕES	01.300.487/0001-00	PRESTACÃO DE SERVIÇO	PMDE	C	988.094.328	05/07/2021		900601	07/07/2021	20,00





ETI- MARIA DOILENE ARRUDA ABAGÃO  
Conselho Escolar Maria Doilene  
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 - Cid. Gerardo Cristiano de Menezes  
88- 3614-3252

eti.mariadoilene@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 20.319.343/0001-20

INEP 2125-2235

7	TELEMAR	76.535.764/0000-06	TELEFONE	PAUZE	C	-	-	-	000662	07/07/2021	111,56
8	A DE AQUAR SCULIA EBRELI- ME	21.535.756/0001-07	PRESTACAO DE SERVICO	PAUZE	C	NF	1163	26/07/2021	900621	26/07/2021	700,00
9	ENEL	07.647.251/0001-79	ENERGIA ELETTRICA	PAUZE	C	-	-	-	900624	26/07/2021	3.211,02
10	SAAE	07.817.776/0001-37	AGUA E ESGOTO	PAUZE	C	-	-	-	900625	26/07/2021	310,80
11	SOBRALNET SERV. TELECOMUNICACOES	01.300.487/0001-00	PRESTACAO DE SERVICO	PAUZE	C	NF	000.103.838	26/07/2021	900626	30/07/2021	96,90
<b>26 - TOTAL</b>											<b>RS 8.883,62</b>

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

Sobral-CE, 06 de Julho de 2021.

Local e Data

DAIANA ABREU PEREIRA

Presidente da Unidade Executora

Presidente da Unidade Executora



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário dos Fornecedor			Vendedor	Total
			A	B	C		
1	FORMAL AGUARD. MANG. PARA CUBRIMENTA. 80x100cm??	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-SR	R\$ 700,00
2	Especificação dos Fornecedor	A	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-SR				
3		B	BRUNELLI SOUSA DA SILVA - ME				
4		C	SILVIO CESAR LOPES - ME				
Membro da Comissão:							
DATA	SECRETARIO	MEMBRO		Menor Preço		DIRETORA	
17.06.2021	Uma Leiana Borges de Vasconcelos	Roberto Aguiar		Diana Maria Pereira		Diana Maria Pereira	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário dos Fornecedor			Vendedor	Total
			A	B	C		
1	FORMATAÇÃO COM BACULFI E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CEL.	1	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-SR	R\$ 200,00
2	Especificação dos Fornecedor	A	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-SR				
3		B	BRUNELLI SOUSA DA SILVA - ME				
4		C	SILVIO CESAR LOPES - ME				
Membro da Comissão:							
DATA	SECRETARIO	MEMBRO		Menor Preço		DIRETORA	
17.06.2021	Uma Leiana Borges de Vasconcelos	Roberto Aguiar		Diana Maria Pereira		Diana Maria Pereira	



# A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME  
Fone 9 99301108 / 3111-3699  
CNPJ: 21.535.796/0001-57  
RUA AV B, 651  
SOBRAL-CE

## RECIBO

**RS 700,00**

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE** a  
quantia de **R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)** referente à **NOTA FISCAL DE**  
**Nº 1129** firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 30 DE junho DE 2021

*Anatana Aguiar*  
ANATANA AGUIAR

21.535.796/0001-57  
A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME  
Av. B (C) COHAB 02, Nº 651  
Cidade II - CEP: 62.113-617  
SOBRAL - CE





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Nota Nº  
**0000001129**  
**SÉRIE**  
**ELETRÔNICA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data de Geração	30/06/2021	Competência	JUN/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Opção do Simples	SIM

<b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>					
Razão Social	A DE AQUAR SOUSA ERELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B. 651 - COHAB II				
CPF/CNPJ	21.535.786/0001-67	Insc. Municipal	14591	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	63050000	Com.	
				Telefone	

<b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>					
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR MARIA CORLENE			E-mail	
Endereço	AVN MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, 1635 GERARDO CRISTINO 62050255 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	20.319.343/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA RICOH 377 MENSAL	1,00	721,65	721,65

**CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO**

1401114011475120000 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>CÓDIGO DA OBRA</b>		<b>ART DA OBRA</b>	
-----------------------	--	--------------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	721,65	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	721,65
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	721,65
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	3,0000 %
(-) ISS Rápido	21,65	semgfeba		ISS a Retar	(D)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	700,00	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/">http://www.sobral.ce.gov.br/</a>		(=) Valor do ISS	21,65

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Impressa em: 30/06/21 14:33

Hora da emissão: 14:32:51

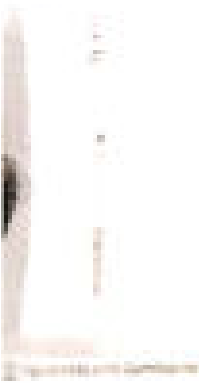


018 14 0004 2 00000000 2 AAA 000000 1 4-000000  
 Valor a pagar em reais Setecentos reais //

**CAIXA**  
 Rua Cel. José Sandoval, 100  
 Centro - Sobral - CE  
 CEP: 62000-000

Sobral, 30 de Junho de 2011  
 Diana Maria Pereira  
 CONSELHO ESCOLAR MARIA DORA  
 Rua Cel. Sandoval, 100 - Centro - Sobral - CE  
 Captura e processamento

**CAIXA**



JJ 055400372115-0







## A DE AGUIAR SOUSA EIRELI- ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME Fone: 3111-3699 / 9-92658653  
 CNPJ: 21.535.796/0001-57 CGF: 06.439.414-0  
 Rua AV B COHAB 2, 651. CEP: 62.050-820  
 Sobral CE.  
 REPRESENTANTE: FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA, BRASILEIRA, CASADA,  
 RG:20050310060-10 CPF: 027.619.343-18. DOMICILIO RUA ESTANISLAU PROTA 669 CENTRO,  
 SOBRAL-CE.  
 CONTATO: 88 - 992658653 OU 3111-3699.  
 (anatanaaguiar@hotmail.com)

## PROPOSTA

**ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE.**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH 377 MENSAL	R\$ 721,65	R\$ 721,65
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 721,65</b>

SOBRAL, 17 DE JUNHO DE 2021

ANATANA AGUIAR

CNPJ: 21.535.796/0001-57  
 A DE AGUIAR SOUSA EIRELI- ME  
 Av. B (C) COHAB II, N° 651  
 C.º Hab II - CEP: 62.050-820  
 SOBRAL - CE

Anatana Aguiar





## BONI IMPRESSORAS

Empresa Especializada em Impressão Digital e Locação de  
Equipamentos para Escritório e Indústria

### PROPOSTA COMERCIAL

ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE.

Especificação	Unid.	Quant.	VI. UNIT. (R\$)	VI. TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH 377 MENSAL	01	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 780,00

Assinatura de representante

RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE  
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS  
SOBRAL, 17 DE JUNHO DE 2021.

30.328.089/0001-80  
BONIELLE SOUSA DA SILVA - MEI  
Rua Cel. Rangel, 326  
Centro - CEP: 62.910-010  
SOBRAL - CE







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202105708328

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: .....
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: .....

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/05/2021 ÀS 12:02:12  
VÁLIDA ATÉ 30/07/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.535.796/0001-57

**Razão Social:** SA DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

**Endereço:** R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /  
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201503693411679

Informação obtida em 04/05/2021 11:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 10936477/2021

Expedição: 29/03/2021, às 11:34:26

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000003946**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME**

Endereço

**AVENIDA B, 651**

**COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-620**

Nº. Requerimento

**0000003946/2021**

Documento

**C.N.P.J. : 21.535.796/0001-57**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A utilização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

**SOBRAL-CE, 26 DE MAIO DE 2021**

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 23/08/2021**

**COD. VALIDAÇÃO 0000003946**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI  
CNPJ: 21.535.796/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014.

Emitida às 16:41:37 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: 71B1.CE4C.3730.EBA6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME, CNPJ: 21.535.796/0001-57, representado por,  
FRANCISCA ANATARA DE AGUIAR SOUSA domiciliado a Rua AV B N° 881, COHAB 2 Sobral-CE.

LOCATÁRIA CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE, END: AV MONSENHOR ALUIZIO PINTO, N°  
1635, CNPJ: 29.319.343/0001-29 SOBRAL-CE. Contratam a locação de equipamento abaixo especificado,  
mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH 377 (02  
TONER) E 01 TRANSFORMADOR E OS DEMAIS REPAROS DESTA UNIDADE.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na AV. MONSENHOR ALUIZIO PINTO  
N.1635

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação do equipamento, um aluguel de  
R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensal, por cada Xerox e impressão.  
Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.  
INÍCIO: 05/02/2021. TERMINO: 05/02/2022.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final  
do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice  
Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei,  
em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do  
IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento,  
sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para  
uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade  
máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento.  
Exclui-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que não esteja  
relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer  
materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença  
de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da  
Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições  
de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de  
responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses  
sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento,  
substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso  
normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de  
expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário  
normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentado pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais,  
adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica,  
desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:



Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

- a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;
- b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária;
- c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;
- d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arcação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento;
- e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento;

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo, em bancos e/ou indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, com taxa também multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

15 - A inação, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de trinta (30) dias contados da inadimplência.

16 - Fica eleito o Foro da cidade de Sobral/CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

SOBRAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.



F<sup>ca</sup> Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.835.798/0001-87

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

Diana Abreu Pereira

Locatário(a)

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-20

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

# A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME  
Fone 9 99301108 / 3111-3699  
CNPJ: 21.535.796/0001-57  
RUA AV B, 651  
SOBRAL-CE

## RECIBO

**RS 200,00**

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE** a  
quantia de R\$: 200,00 (DUZENTOS REAIS) referente à **NOTA FISCAL DE N°**  
**1132** firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 30 DE junho DE 2021

ANATANA AGUIAR

*Anatana Aguiar*

21.535.796/0001-57

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

Av. B (C): COHAB II, N° 651

Cohab II - CEP: 62.010-400

SOBRAL - CE





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Nota Nº**  
**000001132**

**SÉRIE**

**ELETRÔNICA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data de Emissão	30/06/2021	Competência	JUN/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº da NFS	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Código do Simples	000

<b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>					
Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B, 851 - COHAB II				
CPF/CNPJ	21.535.766/0001-87	Insc. Municipal	14591	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.F.	62050005	Comp.	
				Telefone	

<b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>					
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE			E-mail	
Endereço	AVN MONSENHOR JOSE ALDISIO PINTO, 1535 GERARDO CRISTINO 62056055 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	20.318.343/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FORMATAÇÃO COM BACKUP COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CPU	1,00	206,19	206,19

**CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO**

1401 / 1401 / 47512000 - REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>CODIGO DA OBRA</b>		<b>ART DA OBRA</b>	
-----------------------	--	--------------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

**VALORES DO PRESTADOR**

**INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO**

**CÁLCULO DO ISS**

Valor Total da Nota	206,19	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	206,19
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	S-Resumo	Base de Cálculo	206,19
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota de ISS	3,0000 %
(-) ISS Retido	6,19	Idrogatiga	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	200,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	6,19

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Impressa em: 30/06/21 14:43

Hora da emissão: 14:43:26



CAIXA

# 055400372116-8

Comp.	Banco	Agência	Ci	Conta	Fl	Data	Operat	Fl	Valor
018	194	0554	5	00004090-5	2	AAA	900096	0	R\$ 200,00#

Pague por meio de Ducentos reais

A de Aquino Sousa Binli - ME

CAIXA

Sobral 30 Junho

Olivia Abreu Pereira

SOBRAL  
PLA CEL JOSÉ SARDIA 200  
C/ RUA SOBRAL 02  
CONFECÇÃO 0609

CONSELHO ESCOLAR MARIA GORE  
RUA DO SERRADOR

Katrine de Sousa Plano

CAIXA





## A DE AGUIAR SOUSA EIRELI- ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME Fone: 3111-3699 / 9-92658653

CNPJ: 21.535.796/0001-57 CGF: 06.439.414-0

Rua AV B COHAB 2 , 651. CEP: 62.050-820

Sobral CE.

REPRESENTANTE: FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA, BRASILEIRA, CASADA,

RG:20050310060-10 CPF: 027.619.343-18. DOMICILIO RUA ESTANISLAU FROTA 669 CENTRO,  
SOBRAL-CE.

CONTATO: 88 - 992658653 OU 3111-3699.

(anatanaaguiar@hotmail.com)

## PROPOSTA

**ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE.**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	01	FORMATAÇÃO COM BACKUP COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CPU	R\$ 206,19	R\$ 206,19
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 206,19</b>

SOBRAL, 17 DE JUNHO DE 2021

ANATANA AGUIAR

21.535.796/0001-57  
A DE AGUIAR SOUSA EIRELI- ME  
Av. B (C) COHAB II, Nº 651  
Cobras II - CEP: 02.050-820  
SOBRAL - CE

Anatana Aguiar





**BONI IMPRESSORAS**

Formatação e Manutenção de Equipamentos  
(080) 9 9830 8283 | (85) 9 9215 0235

## PROPOSTA COMERCIAL

ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE.

Especificação	Unid.	Quant.	VL UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
FORMATAÇÃO COM BECAP E MANUTENÇÃO PREVENTIVA	01	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 230,00

Assinatura de representante

RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE  
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS  
SOBRAL, 17 DE JUNHO DE 2021.

30.328.089/0001-80

BONELLE SOUSA DA SILVA - MEI

Rua Cel. Rangel, 326

Centro - CEP: 42.819-010

SOBRAL

CEJ









GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202105708328

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/05/2021 ÀS 12:21:12  
VÁLIDA ATÉ 30/07/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço:  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.535.796/0001-57

**Razão Social:** SA DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

**Endereço:** R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /  
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

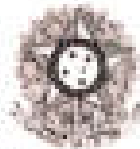
**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201503693411679

Informação obtida em 04/05/2021 11:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





FÓRUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 10936477/2021

Expedição: 29/03/2021, às 11:34:26

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003946

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000003946/2021

Documento

C.N.P.J. : 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatamos - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spreadgov.com.br>

SOBRAL-CE, 26 DE MAIO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/08/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000003946





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI  
CNPJ: 21.535.796/0001-87

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.

Emitida às 16:41:37 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: 71B1.CE4C.3730.EBA6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: A DE AGUIAR SOUSA BIRELI -ME, CNPJ: 21.533.796/0001-57, representado por,  
FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA domiciliado a Rua AV B Nº 881, COHAB 2 Sobral-CE.

LOCATÁRIA CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE, END: AV MONSENHOR ALUIZIO PINTO, Nº  
1835, CNPJ: 20.318.343/0961-39 SOBRAL-CE. Contratam a locação de equipamento abaixo especificado,  
mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH 377 ( 02  
TONER) E 01 TRANSFORMADOR E OS DEMAIS REPAROS DESTA UNIDADE.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na AV. MONSENHOR ALUIZIO PINTO  
N.1835

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação do equipamento, um aluguel de  
R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensal, por cada Xerox e impressão.  
Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.  
INÍCIO: 05/02/2021.. TERMINO: 05/02/2022.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final  
do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice  
Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei,  
em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do  
IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento,  
sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal de locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para  
uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade  
máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento.  
Exclua-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que lá não esteja  
relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer  
materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença  
de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da  
Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições  
de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de  
responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses  
sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento,  
substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso  
normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de  
expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário  
normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentado pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais,  
adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica,  
desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:



Digitalizado com CamScanner



- a) Usar o equipamento constantemente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial.
- b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária.
- c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento.
- d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrematação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento.
- e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento.
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei.
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo, em banco(s) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

15 - A inação, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescind-lo independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de vinte (20) dias contados da inadimplência.

20 - Fica eleito o Foro da cidade de Sobral/Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de dois testemunhas que a tudo assistiram.

SOBRAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021



F<sup>ca</sup> Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.636.786/0001-57

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

Diana Abreu Pereira

Locatário(a)

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-29



Digitalizado com CamScanner



Companhia Energética de Minas Gerais S.A.  
 Rua Pedro Leopoldo, 150  
 CEP: 31250-000 Belo Horizonte - MG  
 CNPJ: 07.047.18/0001-91  
 CEP: 31.150-000  
 www.enelbrazil.com.br

**FOLHA FISCAL - COMTA DE ENERGIA ELÉTRICA (GRUPO A) - SÉRIE ÚNICA (FATURA Nº 117311590)**  
**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - 4000.3447.4000.3750 CIDR-4000 CAÇA ATIM**

**SABÃO DO CLIENTE**  
 IDENTIFICADO  
 MUNICÍPIO DE SOBRAL  
 R. V. MONTE SINCER ALVARO FINO 304  
 62011-025 SOBRAL CENTRO  
 TÍTULO  
 MUNICÍPIO DE SOBRAL  
 R. V. MONTE SINCER ALVARO FINO 304  
 62011-025 SOBRAL CENTRO  
 61.508.547/0001-27

**DATA**  
 Última Fatura: 01/06/2021  
 Última Fatura: 01/06/2021  
 Período: 01/06/2021  
 Período: 31 Dias

Esta é a sua fatura de 06/2021

PERÍODO	VALOR PAGAR (R\$)
05/05/2021	3.166,14

**Nº DO CLIENTE**  
 6007043

**CLASSIFICAÇÃO**  
 Poder Público Municipal  
 Serviço Especializado

**1111 - Fornecedor (CNPJ)**  
 NOME: ADRIANO SAMPARO  
 ENDEREÇO: R. CARLOS FERREIRA  
 Nº: 1000 - JARDIM  
 CEP: 31000-000 - Belo Horizonte - MG  
 E-MAIL: adriano.samparo@enel.com.br

CATEGORIA	CATEGORIA	DEBITOS DE 1ª FOLHA			DEBITOS DE 2ª FOLHA			DEBITOS DE 3ª FOLHA			DEBITOS DE 4ª FOLHA		
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
Consumo Energia	22767,00	2529,00	0,00	0,00	22767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Consumo Água	22767,00	2529,00	0,00	0,00	22767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Consumo Gás	7100,00	0,00	0,00	0,00	7100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Consumo Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Consumo Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**VALORES DE PAGAMENTO**

DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	VALOR DE	VALORES DE
Consumo Energia	22767,00	2529,00	710,00
Consumo Água	22767,00	2529,00	710,00
Consumo Gás	7100,00	0,00	0,00
Consumo Iluminação	0,00	0,00	0,00
Consumo Outros	0,00	0,00	0,00
Consumo Total com ICMS	7100,00	0,00	0,00

**DEBITOS DE 1ª FOLHA**

DESCRIÇÃO	VALOR
Consumo Energia	2529,00
Consumo Água	2529,00
Consumo Gás	0,00
Consumo Iluminação	0,00
Consumo Outros	0,00

**VALORES DE PAGAMENTO**

DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
Consumo Energia	2529,00
Consumo Água	2529,00
Consumo Gás	0,00
Consumo Iluminação	0,00
Consumo Outros	0,00

Título	Valor	Valor	Valor
POR PAGAR	3.166,14	0,00	3.166,14
COMO	3.166,14	0,00	3.166,14
<b>Total</b>	<b>3.166,14</b>	<b>0,00</b>	<b>3.166,14</b>

**VALORES DE PAGAMENTO**

DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
Consumo Energia	2529,00
Consumo Água	2529,00
Consumo Gás	0,00
Consumo Iluminação	0,00
Consumo Outros	0,00

**TIPO DE TUBERAÇÃO**  
 1111 - Fornecedor (CNPJ)

**HISTÓRICO DE CONSUMOS DE ENERGIA ELÉTRICA**

PERÍODO	CONSUMO (KWh)	CONSUMO (KWh)	CONSUMO (KWh)	CONSUMO (KWh)	CONSUMO (KWh)
01/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
02/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
03/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
04/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
05/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
06/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
07/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
08/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
09/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
10/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
11/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
12/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
13/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
14/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
15/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
16/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
17/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
18/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
19/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
20/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
21/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
22/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
23/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
24/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
25/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
26/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
27/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
28/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
29/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
30/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00
31/06/2021	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00	22767,00

**DEBITOS DE 1ª FOLHA**

DESCRIÇÃO	VALOR
Consumo Energia	2529,00
Consumo Água	2529,00
Consumo Gás	0,00
Consumo Iluminação	0,00
Consumo Outros	0,00

**DEBITOS DE 2ª FOLHA**

DESCRIÇÃO	VALOR
Consumo Energia	0,00
Consumo Água	0,00
Consumo Gás	0,00
Consumo Iluminação	0,00
Consumo Outros	0,00

**REGRAS**

**NOTAS**

**INFORMAÇÕES**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**DEBITOS DE 3ª FOLHA**

DESCRIÇÃO	VALOR
Consumo Energia	0,00
Consumo Água	0,00
Consumo Gás	0,00
Consumo Iluminação	0,00
Consumo Outros	0,00

PAGO: 02/07/21  
 COM RECURSO DO PMDE  
 Ordenador de Despesas



Código 018 Banco 104 Agência 0554 D. Conta 5 03004090-5 C. Conta 2 AAA Depósito nº 900599 | Nº 3.186,14

Pagamento por ordem de Três mil cento e oitenta e três reais e quator-  
ze centavos.

Em

**CAIXA**

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SAIBON, 300  
CENTRO - SOBRAL, CE  
CONFECCAO: 0501

Sobral 03 de julho de 21

Diante de mim

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI

com o nº 20.100.000000-00

Katiany de Sousa Mendes

Carteira autenticada  
nº 052004

⑆10405547⑆ 0389005895A 600300409059⑆





COSTA DE CONTAS DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

**ESCOLA TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE**  
 AV. HONR. ALOISIO PINTO, 1535  
 CID. GERARDO C. DE MEN - Cep: 62051-225  
 SOBRAL - CE

Classe	A/E	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
004	0	PLB	000	000	000	001	000029

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Data Leil. Ant.	Data Leil. Atual
4179054551	27/06/2017	0000270044	17/05/2011	26/06/2021

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS	
Leitura anterior: 7042	Leitura atual: 7905	Refor.	Consumo
Consumo: 23		05/2021	25
Dias: 30		04/2021	30
Medida: 50		03/2021	19
Correção: LEITURA NORMAL		02/2021	68
		01/2021	38
		12/2020	38

**PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

Reservatório: E.T.A. Data: 01/03/2021

Reserva	Op	Clas	Tratam	Fior	Sol. Total
litros	em l/m	em l/s	em l/s	em l/m	litros
0,10	7,58	2,0	1,97	0,7	0,0

Ord.	Descrição	SERVICOS E TARIFAS	U.F.	Valor (R\$)
1	ÁGUA			111,35
2	ESGOTO			77,95

Multa: 2,00      Valor: 0,00      Juros diários: 0,01

Vencimento: **14/07/2021**      Total a Pagar: **189,30**

**COMUNICADO**

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

**PALE CONSUMIDOR:** O SAAE não é responsável por danos materiais decorrentes de uso indevido da rede pública de abastecimento de água e esgoto. O SAAE não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido da rede pública de abastecimento de água e esgoto. O SAAE não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido da rede pública de abastecimento de água e esgoto.

- É DA SUA CONTA:**
- \* Toda cobrança de serviços SAAE será efetuada, automaticamente, no dia 15 de cada mês.
  - \* O SAAE não autoriza o pagamento de serviços diretamente a terceiros.
  - \* A 2ª via da conta pode ser retirada no site do SAAE - Clique em Agência Web.
  - \* Durante um planejamento tenha em mãos sua conta antiga.
  - \* CONTAS EM DÉBITO: Procure o Atendimento de SAAE, Direção Água e Esgoto, para consulta e saber mais sobre estes programas.

**SAAE**

O SAAE Sobral quer sua presença no combate ao desperdício de água. Adote três simples práticas em sua rotina:

Economize, Reutilize, Conscientize-se!

“Tenha ÁGUA nos 30 dias. Tenha COSSOBVCS nos 300 dias.”

SAAE Sobral - 54 anos cuidando de sua cidade!

**SAAE**

SAAE Sobral - 54 anos cuidando de sua cidade!

CNPJ 07.817.788/0001-07      06/2021/04

Atividade regular inscrita

PAGO: 02, 07, 21  
 COM RECURSO DO PMDE  
 Diana C. Alves Pereira  
 ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CF	Código	CF	Moeda	Valor	CEP	UF	Endereço
018	104	0554	5	03004090-5	2	AAA	900600		RS	189
Pagos por este cheque quanto de <u>cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos</u>										
Pagar a favor de <u>SAPE</u>										
<b>CAIXA</b>										
SOBRIAL RUA CEL. JOSE SARDIA 300 CENTRO - SOBRIAL - CE CONFECCAO 0601										
Sobriol 05 02 julho de 20 24 Diana Maria Pereira CONSELHO ESCOLAR MARIA DOHI 20.318.940001-20 Katiara de Souza Manso										
10405544 0189006005A 500300409055										



44-05600372120-6



MEMO COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Item/código			Fornecedor	Total
			A	B	C		
1	TRONQUE NTO DE LINDA DE ALUMINIO A POLIURETANO ALUMINADO DE 10MM, PULVERIZADO, MONTAGEM, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	1	R\$ 99,00	R\$ 119,00	R\$ 124,90	SORHAI NET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	R\$ 99,00
Especificação dos Fornecedores		A	SORHAI NET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
		B	M.V. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
		C	M.V. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
Materiais Locais:		Materiais					
DATA:	SECRETARIA	MEMBROS			PRESIDENTE		
26/05/2024	Queilson Borges de Azevedo	<i>Queilson Borges de Azevedo</i>			<i>Queilson Borges de Azevedo</i>		
		MEMBROS			PRESIDENTE		
		<i>Queilson Borges de Azevedo</i>			<i>Queilson Borges de Azevedo</i>		







**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
Endereço: Rua Jo. Alencar, 701 Abreu do novo Fórum  
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-340  
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscricão Estadual: 0897428-41

Número Documento Fiscal: 000.044.329  
Série: N01  
Natureza: Serviço de Comunicação  
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação  
Modelo: 21  
Via: 1ª Via Tomador de serviços  
Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORLENE	0010548	Junho/2021	06/07/2021	06/2021	15/07/2021

Rua Monsenhor Alencar, 1635 Aq-  
leito da Policlínica  
Cidade: Genésio Otonário de Menezes  
- Sobral - CE  
Fone: (88)36143262  
CPF/CNPJ: 00.219.343/0001-00  
Inscricão Estadual:

Valor R\$  
R\$ 44,00

Discriminação de Serviço	CFOP	QTD	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adenda:						
FBRA_200M_3	5303	1	R\$ 44,00	30,00%	R\$ 44,00	R\$ 44,00
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 44,00</b>	

<b>Valor Total Bruto da Prestação</b>	R\$ 44,00	<b>Valor Total da Prestação</b>	R\$ 44,00
<b>Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 77xL6aPh50cl6c9f.673b.d7a0.a351.a393</b>			
<b>Base de Cálculo do ICMS</b>		<b>Valor do ICMS</b>	
44,00		R\$ 13,20	
<b>Observações</b>	<b>Canais de Relacionamento</b>		
Fonte: BPT Chave 11AEAD	Central do Cliente na Web: <a href="https://portal.sobralnet.com.br/">https://portal.sobralnet.com.br/</a>		
Tributos Aprom:	Central de atendimento: 08009111000		
Federal R\$ 5,92 (13,45%)	E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		
Total R\$ 5,92 (13,45%)	SAC: 0800-911-3880		
	Central de atendimento: (88)36113134		
	E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		





# Nota de Débito

Número Documento:  
187/189

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E  
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
Endereço: Rua do Alameda, 701 Anís do novo  
Fórum  
Cidade: Sobral/CE CEP:62050-343  
CNPJ: 01.305.487/0001-00 Inscrição Estadual:  
0597409-41

Dados do Usuário:			
Usuário:	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		
Endereço:	Rua Monsenhor Aloisio, 1635 Ao lado da Policlínica		
Município:	Sobral	UF:	CE
CNPJ:	20.319.343/0001-20	Inscrição Estadual:	

Informações Gerais:			
Data de Emissão:	05/07/2021	Data de Vencimento:	15/07/2021
Competência:	Junho/2021	Total a Pagar:	R\$ 55,00
Contrato:	0010546		

Discriminação do Serviço	CFOP	Valor
Endereçamento de IP (SVA)		R\$ 10,00
Serviço de Conexão à Internet (SVA)		R\$ 20,00
Manutenção de Infraestrutura (SVA)		R\$ 15,00
Locação de Porta (SVA)		R\$ 10,00
Valor total da Prestação		R\$ 55,00

Canais de Relacionamento:  
Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>  
Central de atendimento: 08009111556  
E-mail: [sobralnet@sobralnet.com.br](mailto:sobralnet@sobralnet.com.br)

Observações:  
Fonte: BPT Chave 11AEAD  
Tributos Aplica:  
Federal R\$ 7,39 (13,44%)  
Total R\$ 7,39 (13,44%)



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CE	Título	Valor	Outros	CE	Valor
018	104	0554	5	00004090-5	2	AAA	900401		0	R\$ 99,00

Página por pagar: Novidade e nove vezes

Subtotal: Sobral Net



Subtotal: R\$ 05 de Julho de 18

Divina Maria Pereira

SOMAL  
RUA CEL. JOSÉ SAIXIA, 200  
C/ NHO - SERRA - CE  
CONFECÇÃO 6071

CONSELHO ESCOLAR MARIA DOMI  
CNPJ 07.029.313/0001-20  
Katiane de Souza Moreira

40495543# 0389006045# 600300409059#



JJ 055400373001-9





SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Antônio Deas, 408 - CEP 62018-310 Fone (88) 3611-7134

CNPJ 01.300.477/0001-90 (CPF 06.974.094-1)

FINANCIERO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO  
R\$ 99,00

Recibi de(a) Sr(a) Comissão Escolar Maria Dorilene

a importância de noventa e nove reais

Referente a: Quase de material no mês de junho com con-  
hecimento em 15/07/2021  
pelo que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 05 de junho de 2021.

01.300.477/0001-90  
SOBRALNET SERVIÇOS E  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
RUA ANTONIO DEAS, 408 - ANTONIO DEAS  
CEP 62018-310 - SOBRAL - CE

ASSINATURA



Sobral, 28 de Maio de 2021

Ao

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

### Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de link de acesso à Internet com velocidade de 100Mbps, competência 06/2021	1	R\$ 99,00	R\$99,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

01.300.487/0001-90  
SOBRALNET SERVIÇOS E  
TELECOMUNICAÇÕES  
RUA MERINO DEUS, 430 - SOBRAL - CE  
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Sobralnet Serviços e Telecomunicações Ltda Me

CNPJ: 01.300.487/0001-90



SobralNet Serviços e Telecomunicações - Rua Merino Deus, 430 -  
Sobral - Ce  
CNPJ: 01.300.487/0001-90



M.W. TELECOM LTDA - ME  
Rua: Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado Sobral - Ce  
Cep: 61.044-270 - Fone: (88) 3613-3065  
CNPJ: 09.122.198/0001-50

Conselho Escolar Maria Dorlene.

ITEM	SERVIÇO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Fornecimento de link de acesso a internet 100 Mbps, destinado a Conselho Escolar Maria Dorlene, 04.2021 R\$ 119,80.	1	R\$119,80	R\$119,80

Validade da Proposta: 90 (Sessenta) dias

Sobral, 27 de Maio de 2021

09.122.100/0001-50  
M.W. TELECOM LTDA - ME  
Rua Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado Sobral - Ce  
CNPJ: 09.122.198/0001-50

*M. W. Telecom*  
M.W. TELECOM LTDA - ME  
CNPJ: 09.122.198/0001-50

M.W. TELECOM - Rua Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3613-3065.  
CNPJ: 09.122.198/0001-50



SOL TELECOM - ME  
CNPJ: 20.691.984/0001-01

Conselho Escolar Maria Dorilene

**ORÇAMENTO**

Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Referente à prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 100 Mega para Conselho Escolar Maria Dorilene no mês de Junho/2021.	1	R\$ 124,90	R\$124,90

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

Canindé, 26 de Maio de 2021

20.691.984/0001-01  
SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
KAYLA LEMMA  
[Assinatura]

Sol Telecom Comércio de Telefonia Ltda Me  
Sócio-Administrador

SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME  
CNPJ: 20.691.984/0001-01  
Rua: Condino da Cruz, S/N, Centro - Canindé/Ce 62.700 - 000  
(88)3613-3865





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202106429074

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/06/2021 ÀS 08:46:41  
VÁLIDA ATÉ 11/08/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI  
CNPJ: 01.388.487/0901-90

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:01 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: BACA.77B9.6379.9A3C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.300.487/0001-99**Razão Social:** SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACAO LTDA ME**Endereço:** RUA RUA MENINO DEUS 430 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

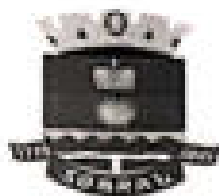
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042502144797198856

Informação obtida em 05/05/2021 08:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000526

Razão Social

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Inscrição Econômica Documento

00000004512

C.N.F.J.: 01.300.487/0001-90

Nome

GERARDO CRISTINO

CEP

82050243

Localidade RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02

Documento

C.N.F.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 82011-970

Nº. Requerimento

0000000526/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

### CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência de dívida vinculada à Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva ao direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE ABRIL DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/07/2021

COO. VALIDAÇÃO 0000000526





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

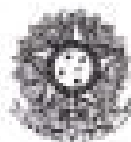
**Nº: 2021 / 0000000526**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90**  
**DATA DE EMISSÃO: 27/04/2021**

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/01/21**  
**SOBRAL-CE, 27 DE ABRIL DE 2021**

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
**em 27/04/21 às 07:55:57**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão nº: 5487139/2021

Expedição: 10/02/2021, às 17:44:10

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS - SERVIÇO VARIADO**

**SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Rua Manoel Dias, nº 430, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.300.401/0001-90, doravante denominada simplesmente **SORBALNET**, prestará o Serviço de Comunicação Multimídia, doravante denominada apenas **SCM**, em sua respectiva Área de Prestação, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação da SCM editada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Ato nº 18.971, de 24 de maio de 2006), ao ASSINANTE:

Razão Social		CNPJ/CNPY	
CONSELHO ESCOLAR MARIA DOMILENE		20.119.341/0001-20	
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço			
AVENIDA MONTESSORI, ALCIDES PINTO, 1400			
Nome		UF	
LUIZ DE GERARDO CRISTINO		CE	
CEP		Arrecadação de	
62.111-115		Estado Ceará - Sobral	
Serviço		Vencimento	
Fibra, 100 mbps		03	
Taxa de Adesão (R\$) e taxa de manutenção no valor de		E-mail	
R\$ 29,00		marcelo@conselhoescolar.com.br	

**1 - DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

**Área de Serviço**: espaço que está ativado e prestando serviço ao Assinante;  
**ANATEL**: Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS-Quarta 04, Bloco E, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 70070-910, endereço eletrônico www.anatel.gov.br e central de atendimento através (11) e (0800) para telefones públicos.

**Área de Prestação de Serviço**: área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser executado mediante condições preestabelecidas pela Anatel.

**Assinante**: pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação de SCM com a SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Área de Atendimento**: região de atendimento da Prestadora de SCM ao ASSINANTE, por meio dos telefones (08) 011 3134 (0800) 1-900 0888, disponibilizados pelo mecanismo de solicitações de informações e de serviços. Os endereços para atendimento personalizado constam no portal da SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**www.sorbalnet.com.br/Condição** é feita em: habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição de um endereço IP.

**Informações Multimedial**: áudio de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

**LACT**: Lei-Código de Telecomunicações nº 9.472, de 1997.

**Plano de Serviço**: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ou seja, acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares e de termos, preços acordados, suas variações e as regras e condições de sua aplicação.

**Prestadora**: pessoa jurídica que mediante autorização presta o serviço de SCM.

**Regulamento de SCM**: Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/2013.

**Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM")**: serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita o envio de capacidade de transmissão, envio e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o pagamento de acesso à internet, utilizando quaisquer meios, e sistemas dentro da Área de Prestação do Serviço.

**Serviço de Atendimento**: estabelecimento que pode ser acessado pela Prestadora, no qual o Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoas devidamente qualificadas para receber, orientar, solucionar e solucionar qualquer solicitação efetuada.

**Taxa de habilitação**: valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação e/ou manutenção do SCM.

**Velocidade**: capacidade de transmissão de informação multimídia expressa em bits por segundo (bps), medida conforme tabela ou especificações de regulamentação específica.

**2 - OBJETO**

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ao ASSINANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, a prestação e o uso de equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE, conforme discriminado neste Contrato.

*(Assinaturas manuscritas)*

Digitizada com CamScanner



## F - MODALIDADES DE SERVIÇO

- 1.1. O SCM será prestado mediante a adesão, pela ASSINANTE, ao plano e ao pacote de serviços de sua interesse, oferecido pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em qualquer de suas modalidades.
- 1.2. O uso do serviço pela ASSINANTE implica na análise e avaliação integral dos termos estabelecidos neste Contrato e do plano e do pacote de serviços contratado.
- 1.2.1 O assinante poderá dar o acesso ao sistema das equipamentos:
- a) através de formulário preenchido e assinado na loja SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b) através do vendedor ou outro representante autorizado e identificado.
- 1.2.2 O Assinante declara que aceita as condições contratuais e que cumprirá com as obrigações técnicas para a perfeita instalação dos equipamentos no local indicado por ele. O Assinante é responsável pela guarda dos equipamentos e pela perfeita condição de acomodação, devendo os equipamentos não serem colocados em locais inadequados.
- 1.2.3 Em qualquer caso de encerramento da prestação dos serviços, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, instalados no computador e/ou no celular do ASSINANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo encerramento dos serviços. Caso o ASSINANTE não faça de qualquer forma, antes ou posteriormente, entrega do instrumento, a retirada dos aparelhos, deverá recair a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e valor de R\$418,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) necessários para retirada dos equipamentos.
- 1.2.4 O ASSINANTE vincula-se ao presente instrumento contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo desvincular-se a qualquer momento, desde que pague multa no valor referente a 1 (uma) mensalidade conforme estabelecidas pagas, salvo se a desistência for motivada em razão do descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da Prestadora, referida a esta e desde a prova da não ocorrência do alegado pelo Assinante.
- 1.3. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislativas vigentes.
- 1.4. O ASSINANTE estará sujeito a limitas para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade de plano e do pacote de serviços contratado, bem como descritos de faixas exatas, oferecidos a pedido da Sobrealnet Serviços e Telecomunicações LTDA.
- 1.5. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não é responsável por variações de velocidade da Internet por não controlar e não ter garantia sobre redes de terceiros. O Assinante não poderá alegar a origem da velocidade contratada quando for feita testes com um não oficial mantido ou recomendado pelo órgão BR.
- 1.6. A velocidade mínima garantida é de 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada quando for produto de tempo (ou planos, produtos e serviços não disponíveis em: [www.sobrealnet.com.br](http://www.sobrealnet.com.br)
- 1.7. A reclamação de não cumprimento da banda contratada, será aceita apenas em caso de não cumprimento da velocidade mínima garantida.
- 1.8. Sempre que houver uma dívida de velocidade poderá a ASSINANTE utilizar o meio de mediação de forma independente. Não há (O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que desde dezembro de 2007 implementa as decisões e projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil. <http://www.nic.br/brasil/index.html>)
- ## F - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES
- Atas do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do SCM, das obrigações e direitos das Partes:
- 4.1. Não obrigações da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:
- a. Prestar o SCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o ASSINANTE;
- b. Manter nível de atendimento telefônico, com duração direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;
- c. Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o ASSINANTE seja atendido por outros provedores ou outros serviços de telecomunicações;
- d. Prestar esclarecimentos ao ASSINANTE, de pronto e livre de custo, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fatura dos serviços. O atendimento a qualquer solicitação feita por parte do ASSINANTE se dará via Canal de Atendimento, devendo o ASSINANTE mantê-la por meio dos canais disponíveis acima;
- e. Zelar eventual falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação. Considerar decorrer e/ou ressarcimento por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 8 deste Contrato;
- f. Não aceitar o atendimento e prazos cuja dependência estejam localizadas na área de responsabilidade da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nem aceitar condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica; e ser habilitado de produto para prestação de serviços cuja objetivo é compartilhar o acesso que não é mantido ou estabelecimento contínuo;
- g. Zelar disponível ao ASSINANTE, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fatura do serviço, bem como sua alteração;
- h. Zelar disponível ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à perfeita instalação e uso real, sendo-lhe vedado a revenda e comércio equipamentos sem justificativa técnica comprovada e equipamentos não homologados pela Anatel;
- i. Observar as particularidades de qualidade estabelecidas na regulamentação e nos contratos celebrados com o ASSINANTE;
- j. Observar as leis e normas técnicas relativas à instalação e utilização de infraestrutura;
- k. Zelar pela vigilância inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar esse direito decorrente;
- l. Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com as normas previstas na legislação vigente;
- m. Prestar serviços de manutenção corretiva, de forma gratuita, somente nos equipamentos localizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,

0

ufk

Digitizado com CamScanner



limitado no Relatório de Atividade Técnica (RAT), desde que constando que os problemas sejam de sua responsabilidade.

n. Caso o problema apresentado não seja de sua responsabilidade, o ASSINANTE se sujeitará à cobrança dos serviços, que poderão ser pagos juntamente com a fatura mensal, resultante da visita preliminar no valor de R\$15,00 (quinze reais) praticada na época pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**4.2. São direitos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:**

- a. Empregar equipamentos e infraestrutura que não dependam;
- b. Contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos, materiais ou complementares aos serviços;
- c. Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que a forma de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;
- d. Suspender a prestação da NCM e cancelar o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, letínea.

**4.3. São obrigações do ASSINANTE:**

- a. Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (fatura), até a data do vencimento;
  - b. Comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade no uso/funcionamento do serviço ou fato motivo à interrupção, visando possibilitar a adequada avaliação e orientação pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
  - c. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
  - d. Assumir inteira responsabilidade pelo correio ou de serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seu sistema, atendendo aos padrões e características técnicas estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob pena de suspensão e cancelamento do serviço;
  - e. Adquirir, manter e manter toda a infraestrutura (rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do NCM);
  - f. Providenciar local adequado e infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando for o caso;
  - g. Somente conectar à rede da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
  - h. Preservar os bens da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e apertar voluntos à utilização de público em geral;
  - i. Arcar com os custos de repare, reposição, manutenção de redes e de emergência dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ao ASSINANTE;
  - j. Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço. Caso o ASSINANTE impedia de qualquer forma, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá indenizar a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA os valores necessários para reposição dos equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.3 deste contrato;
  - k. Manter atualizados os seus dados cadastrais com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de futuras correspondências;
  - l. Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSINANTE, no momento de instalação ou quando solicitado pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspensão de um indivíduo do NCM;
  - m. Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local, o valor pode variar entre R\$30,00 (trinta reais) e R\$80,00 (oitenta reais);
  - n. Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata;
  - o. Em caso de não recebimento de boleto em até 3 (três) dias úteis do vencimento, deixar de forma eletrônica no portal de atendimento ou solicitar por telefone através da Central de Atendimento (0800 3411 2124, pelo site do Boleto do Brasil (<http://www.boleto.com.br>) ou após segunda via de boleto, ou em uma das nossas lojas físicas a segunda via para efetuar o pagamento através do vencimento;
- 4.4. São direitos do ASSINANTE:**
- a. Acesso ao serviço, mediante contratação junto à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
  - b. Liberdade de escolha de sua prestação;
  - c. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição dos serviços;
  - d. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e suas respectivas prazos;
  - e. Integridade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de acesso de sigilo de telecomunicações;
  - f. Cancelamento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe seja direta e indiretamente;
  - g. Prévia conhecimento das condições de suspensão dos serviços;
  - h. Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
  - i. Resposta eficiente e pronta sobre reclamações, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

*(P. e Assinatura)*

Digitizado com CamScanner





j. As informações deverão ser apresentadas a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. via Central de Atendimento, caso não tenha obtido resposta e/ou não esteja satisfeito com o encaminhamento de reclamações ou representações contra a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., junto à ANATEL ou aos órgãos de defesa do consumidor.

k. Substituição do seu endereço de e-mail, se for o caso, nos termos das regulamentações;

l. Ter a responsabilidade e integridade dos dados relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com a finalidade exclusiva de informação de inadimplência sobre os serviços;

m. Disponibilizar temporária ou permanentemente, total ou parcialmente, de acordo e compatibilidade as utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;

n. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

o. Resolvidos os documentos de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

## 7º - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Pela prestação do SOM, o ASSINANTE pagará a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. os valores registrados na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

7.2. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. disponibiliza o preço dos seus serviços em seu Portal Eletrônico,  [www.sobrealnet.com.br](http://www.sobrealnet.com.br), ou por meio da Central de Atendimento.

7.2.1. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. declara que os produtos são oferecidos de forma a preços por tecnologia disponível em cada município e bairro, não podendo ser comparados em regiões que os produtos não estão disponíveis.

7.2.2. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura), respeitándose as condições e incidências aplicáveis conforme a legislação vigente, e deverá pagá-la, pontualmente, no mês/faturado correspondente ou antes do prazo de cinco (5) dias a serem oportunamente divulgados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7.2.3. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independentemente da data de contratação pelo ASSINANTE, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo. Exceto a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. suplica a realizar o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de atuação, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2.4. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

7.2.5. Os preços promocionais, praticados com desconto, poderão ser alterados em o Valor Integral dos Serviços do SOM e serviços relacionados, conforme descrito no Relatório Geral de Preços disponibilizado no Portal SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. no endereço [www.sobrealnet.com.br](http://www.sobrealnet.com.br), mediante comunicação prévia, pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., de acordo com a regulamentação.

7.2.6. Em caso de alteração de IP válido pelo ASSINANTE, haverá um custo fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada IP solicitado pelo ASSINANTE, valor este a ser cobrado na fatura referente à mensalidade seguinte da data em que referido serviço for solicitado.

7.2.7. No preço assinante não está incluída qualquer prestação telefônica, no pressuposto de que a economia se mantém estável. No caso contrário, ainda antes aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da

responsabilidade de reajustes dos preços contratual, visando-se, entre hipóteses a menor prioridade atribuída pelo lei ou regulamentação.

## 8º - INADIMPLEMENTO

8.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará:

- Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade devida;
- Incidência de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade pastada, até a data de efetivo pagamento;
- Análise moratória de débitos pelo IGPDI, nos casos de inadimplemento superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2. Além do disposto no item 8.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo ASSINANTE facultará à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., conforme Resolução PROCON/SP-Cap. VI art.9º a 10ª (Anexo)

- Suspensão parcial ou total da prestação de serviço, após decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, ou a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.;
- Suspensão total ou parcial da prestação de serviço, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, ou a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.;
- Casos de prestação de serviço e realização de presente Contrato, depois de decorrido período de 30 (trinta) dias de suspensão total da prestação de serviço;
- Incluir no dados do ASSINANTE nos sistemas de proteção creditícia



Digitally signed by CamScanner



8.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ficará condicionada à (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adição a novo contrato de prestação de serviços com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

8.4. Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. decida de aplicar o disposto nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 acima, não aplicará cláusulas diferenciadas e não beneficiará o ASSINANTE, sob hipótese não implicará em rescisão ou rescisão dos direitos estabelecidos neste dispositivo, pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

## 7 - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1. Pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e no regulamento aplicável, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. poderá suspender o SCM nos casos:

- a. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluindo o uso indevido do serviço, pelo ASSINANTE;
- b. Manutenção preventiva dos equipamentos não sendo empregada na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao ASSINANTE;
- c. Manutenção corretiva dos equipamentos não sendo empregada na prestação do serviço;
- d. Em caso de rescusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais/informais.

### 8 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. concederá desconto nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupção na prestação de SCM superior a 90 (noventa) minutos, por falta de sua responsabilidade, e o valor não decorrerá de uma falha ou força maior, sem estar atribuído ao ASSINANTE, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

8.1.1. Concomitante o disposto na cláusula 8.1 acima, haverá ao ASSINANTE desconto de valor proporcional ao número de horas no faturamento superior a 90 (noventa) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8.2. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. poderá realizar interrupções programadas no SCM, motivadas por ações de manutenção, ampliação de rede e similares, desde que o ASSINANTE deverá ser comunicado sobre o mesmo com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Concomitante o disposto na cláusula 8.2 acima, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. concederá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 10% (um por cento) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3. Em qualquer hipótese, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivo de sua falha ou de força maior.

### 9 - FURNECIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou terceiros.

9.2. O ASSINANTE é responsável por qualquer dano, falta, danos ou avarias verificadas no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. façam quaisquer intervenções ou alterações no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a ocorrência de qualquer dano ou avarias.

9.3. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ou terceiros autorizados providenciando a retirada dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. em comodato, e instalados no endereço do Assinante, sem ônus, em até 30 (trinta) dias da data de término ou do rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

9.3.1. Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. não consiga retirar os Equipamentos localizados no local informado pelo Assinante por motivos citados pelo próprio Assinante, este ficará responsável pela entrega dos Equipamentos à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para tanto, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. comunicará o Assinante, por qualquer meio hábil, que lhe for possível de retirar os Equipamentos, iniciando o envio de impetimento e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo Assinante.

9.3.2. Em não havendo a entrega dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do comunicado enviado pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., o Assinante estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época do pagamento, conforme valores descritos no Portal SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9.3.3. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. deverão ser entregues em bom estado, em perfeito funcionamento e em sua integridade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. poderá cobrar do Assinante o valor dos Equipamentos atualizado à data de sua retirada, conforme valores disponíveis no Portal EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por danos cíveis.

9.3.4. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para fins de verificação de conexão deverão ser entregues desde a posse e a responsabilidade pela guarda e uso do equipamento devidamente assumida pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução, o ASSINANTE estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época da disponibilização dos equipamentos, conforme valores descritos no Termo de Responsabilidade citado acima, e um valor de penalidade com o título de multa compensatória de não entrega em data prevista neste contrato.

9.4. Em não havendo o pagamento das multas decorrentes acima nos prazos mencionados, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a cobrança e a cobrança dos responsáveis.

Digitizado com CamScanner





(iii) repassar as leis de setores e/ou as condições aplicáveis ao serviço; (iv) não enviar mensagens indesejadas (spam) ou arquivos com vírus; (v) não permitir, facilitar ou incentivar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de qualquer outra entidade ou organização; (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros; (vii) não divulgar, internamente, sites ou de Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, worms não autorizados a computadores, diretórios de arquivos, programas e dados residentes na rede a utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; (viii) não divulgar propagandas ou

mensagens publicitárias e similares através de banners eletrônicos (links fixos ou pop-up); (ix) não hospedar páginas.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que desaproveiem a lei, comprometam a imagem pública de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou, ainda, causem danos aos seus consumidores residentes e normalmente ativos no ambiente de Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou causar danos físicos ou morais a outros membros da comunidade on-line;
- ataques pessoais, físicos ou qualquer forma de coerção não autorizada de banco de dados ou sistema informatizado de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros;
- ameaças, ataques ou qualquer tentativa de obtenção de senhas e dados de usuários sem privacidade adequada;
- enviar mensagens eletrônicas de e-mail (spam mail) a grupos de usuários, obtendo produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso destes;

- discriminação de vírus de qualquer espécie;
- utilizar o serviço em desacordo para a prática de qualquer conduta ilícita como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprimam tais condutas.

14.3 A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em caso de ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas no cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos direitos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 7 deste instrumento, e a resolução poderá ocorrer em caso de reincidência.

#### 15º - PARÂMETROS DE QUALIDADE

15.1. São parâmetros de qualidade do SCM, sem prejuízo de outros que visam a ser estabelecidos na regulamentação:

- funcionamento de acordo exposto às características estabelecidas regulamentação;
- disponibilidade do serviço nas linhas contratadas;
- atendimento de prazos estabelecidos nos atos regulamentados da regulamentação de acesso;
- divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto à situação de prazos e condições de fruição do serviço;
- resposta ao atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;
- atuação de reclamações;

15.2. Fica inserida à A parte das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade de serviço, de prazo, bem como, os procedimentos financeiros, de forma a possibilitar a avaliação de qualidade na prestação do serviço pelo consumidor.

#### 16º - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ASSINANTE poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ([www.sobrealnet.com.br](http://www.sobrealnet.com.br)) e no Centro de Atendimento.

16.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato são sujeitos aos custos de transferência total ou parcialmente, sem o prévio consentimento de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, prevista.

16.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a situação de extinção, por qualquer das Partes, do direito ou facilidade que lhe estiverem pelo presente Contrato, ou a recondução com o acesso ao complemento ou complemento parcial das obrigações de outra Parte, não afeta os direitos ou facilidades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, e em exclusivo critério, sem alteração as condições estipuladas neste Contrato.

16.4. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

16.5. O presente Contrato revoga todas as disposições contrárias fixadas anteriormente a data de assinatura.

#### 17º - FÓRUM

17.1. As Partes elegem o foro de domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sobreal, 08/09/2019.

SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Mário Antônio Marinho de Sousa  
CPF: 080.780.481/0001-00  
CONTRATANTE  
SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
TELECOMUNICAÇÕES SETOR 4.0

  
MARI EDUARDA  
CPF: 08.079.340/0001-28  
CONTRATANTE

Maria Eduarda  
CPF: 08.079.340/0001-28  
CONTRATANTE

Digitizado com CamScanner



**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**

(inscrito no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o SEB DA ESCOLA MARIA DORILENE

Este instrumento é celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o Assinante contratante do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), oferecido pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA Apoiadora, na modalidade avulsa ou conjunta, cujo objeto é a formalização dos benefícios associados ao Assinante, mediante contratação de Licitação, em conformidade com a Resolução nº 612/2014, conforme dispositivos relacionados a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

O benefício está a seguir:

BENEFÍCIO	VALOR
Apartido móvel em comodato para conexão de sinal fixo	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Apartido roteador-caboado	R\$ 200,00 (duzentos reais)

1.1. O Assinante, ao contratar os serviços prestados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nas modalidades descritas no contrato de serviço de comunicação multimídia, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios associados aos preços dos serviços e aos custos de adote, habilitação e instalação descritos acima.

1.2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo Assinante, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o Assinante ao pagamento de multa compensatória, correspondente a três vezes o valor da mensalidade pactuada.

1.3. O Assinante não está sujeito ao pagamento de multa se: a) houver superveniente incapacidade técnica da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; b) ou se o cancelamento for realizado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.4. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estão e serão reguladas nos termos próprios, nos quais este Contrato de Permanência é vinculado, conforme regras previstas no Código de Defesa do Consumidor e art. 3º, parágrafo 1º da Resolução 612/2014 da ANATEL.

1.5. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão assim como a duração do prazo de permanência fica igualmente suspensa.

1.6. Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

1.7. Fica, desde já, certo e firme o Fato de descumprimento do Cliente com o compromisso para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

Sobral, 01 de Setembro de 2019

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES

(Estrelita Andréia Macedo de Sousa)

CPF: 36.947.300-97  
 01.300.46773001  
 CONTRATADA

*Stefany Bandeira de A.*  
 CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE  
 CNPJ: 20.319.343/0001-30

CONTRATANTE

Rua Menes Guis, 410 - Centro - CEP 62.010-010  
 Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3611-3134  
<http://www.sobralnet.com.br>  
 Sobral - CE - Fone: (88) 3611-3134  
[www.sobralnet.com.br](http://www.sobralnet.com.br)

Digitally signed by [Name] DN: cn=[Name], o=[Organization], ou=[Department], email=[Email]





Data: 194 0554 5 03004090-5 2 AAA 900602  
 Valor por extenso: Centos e onze reais e cinquenta e seis centavos  
 De: S.A.

**CAIXA**

SOBRA  
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
 CENTRO - SOBRA, CE  
 CEP: 0671

Intal. de 07 filhos  
 Dra. Neu Pereira  
 CONSELHO ESCOLAR MARIA DON  
 Rua de Santa Maria

010005542# 0189006025# 600300409059#

**CAIXA**



JJ 055400373002-7



MAPA COMPARTATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant	Preço Unitário do Item/coluna			Preço Unit. Total
			A	B	C	
1	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA CORRADOBA BROSOTT	1	R\$ 700,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00
1	Especificação dos Itens/coluna	A	A DE ACQUAR SOMMA EIBELI-ME			R\$ 700,00
1		B	A DE ACQUAR SOMMA EIBELI-ME			
1		C	A DE ACQUAR SOMMA EIBELI-ME			
Materiais/coluna		Materiais/coluna			Materiais/coluna	
DATA		05/07/2021			05/07/2021	
Assinatura		Assinatura			Assinatura	
05/07/2021		Assinatura			Assinatura	





# A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME  
Fone 9 99301108 / 3111-3699  
CNPJ: 21.535.796/0001-57  
RUA AV B, 651  
SOBRAL-CE

## RECIBO

**RS 700,00**

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE** a  
quantia de R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS) referente à **NOTA FISCAL DE**  
**Nº 1165** firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 26 DE Julho DE 2021.

ANATANA AGUIAR

*Anatana Aguiar*

{ 21.535.796/0001-57 }  
A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME  
Av. B (C) COHAB II, N° 151  
Cidade II - CEP: 62.174-400  
SOBRAL - CE





**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Nota N°  
0000001165  
SÉRIE  
ELETRÔNICA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data de Geração	26/07/2021	Competência	JUL/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº da NFS-e	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

<b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>							
Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME						
Nome Fantasia	*****						
Endereço	AVN B. 651 - COHAB II						
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-67	Insc. Municipal	14591	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	62055820	Comp.		Telefone	

<b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>							
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORLENE			E-mail			
Endereço	AVN MORSENIOR JOSE ALOISIO PINTO, 1635 GERARDO CRISTINO 6205235 SOBRAL-CE						
CPF/CNPJ	30.319.343/0001-30	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH 37T MENSAL	1,00	721,65	721,65

**CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO**

1401 / 1401 / NTS120206 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

**INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>CÓDIGO DA OBRAS</b>		<b>ART DA OBRA</b>	
------------------------	--	--------------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRPJ	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	721,65	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	721,65	
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	S-Nenhum	Base de Cálculo	721,65	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	3,0000 %	
(-) ISS Retido	21,65	rymapagof	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não	
(=) Valor Líquido	700,00	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/">http://www.sobral.ce.gov.br/</a>	(=) Valor do ISS	21,65	

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Impressa em: 26/07/21 16:19

Hora da emissão: 16:19:27



Origem	Valor	Especie	Nº	Curr.	Nº	Valor	Assinatura
005	184	0004	1	0000000-0	1	AAA	900021

Página nº 001  
Salvador, 15 de Maio de 1944

A de Aquino Sousa Grindel - ME

**CAIXA**

Salvador, 15 de Maio de 1944.  
Câmara Municipal de Salvador.  
Conselho Escolar Maria Gama

Regina de Sousa Soares

**CAIXA**  
SALA 211 - AV. DE BRASÍLIA, 900  
CENTRO - SALVADOR - BA

CAIXA DE PAGAMENTOS DE CHEQUES E TÍTULOS

CAIXA

015550077922-2



CONSELHO ESCOLAR MARIA GAMA  
PAG 12



- Recarga, compra e venda de Cartuchos e Toners
- Manutenção de impressora
- Aluguel de impressoras
- Suprimentos de informática

SILVIO CESAR S.  
SOSA-ME  
13.859.826/0001  
-52  
AV. DEP. ELISIO  
AGUIAR, 257  
CARIRE CE

- Recarga, compra e venda de Cartuchos e Toners
- Manutenção de impressora
- Aluguel de impressoras
- Suprimentos de informática

**CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE**

Item	Descrição do produto	Quant.	V.Unit	V. total
1	LOCAÇÃO MENSAL DE MAQUINA COPIADORA	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
			TOTAL	R\$ 980,00

**PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**

SILVIO CEZAR

*Silvio Cesar*

SOBRAL, 09 DE JULHO DE 2021

SILVIO CESAR S. SOUSA - ME  
CNPJ: 13.859.826/0001  
Av. Dep. Elísio Aguiar, 257  
Cariré - Ceará





# BONI IMPRESSORAS

Venda | Manutenção | Montagem | Locação  
(085) 33980000 | (085) 33275000

## PROPOSTA COMERCIAL

ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

Especificação	Unid.	Quant.	VI. UNIT. (R\$)	VI. TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH 377 MENSAL	01	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 1.000,00

Assinatura de representante

RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE  
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS  
SOBRAL, 08 DE JULHO DE 2021.

  
30.328.089/0001-80  
DORILENE DORISDA SILVA - REI  
Rua Cel. Rangel, 326  
Centro - CEP: 62.015-030  
SOBRAL - CEJ



PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003946

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-620

No. Requerimento

0000003946/2021

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza Jurídica

Tipo de Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

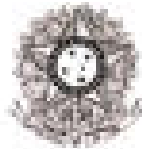
SOBRAL-CE, 26 DE MAIO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/08/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000003946





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 10936477/2021

Expedição: 29/03/2021, às 11:34:26

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.535.796/0001-57

**Razão Social:** DE AGUIAR SOUSA EBRELI ME

**Endereço:** R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /  
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201503693411679

Informação obtida em 04/05/2021 11:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA  
 CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 16:28:06 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: 2439.AE76.DEBD.3CBD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202105708328

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Reaservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/05/2021 ÀS 12:21:13  
VÁLIDA ATÉ 30/07/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME, CNPJ: 21.535.796/0001-57, representado por  
FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA domiciliado a Rua AV B N° 851, COHAB 2 Sobral-CE.

LOCATÁRIA CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE, END: AV MONSENHOR ALUIZIO PINTO , N°  
1635, CNPJ: 20.319.343/0001-20 SOBRAL-CE. Contratam a locação do equipamento abaixo especificado,  
mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH 377 ( 02  
TONER) E 01 TRANSFORMADOR E OS DEMAIS REPAROS DESTA UNIDADE.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na AV. MONSENHOR ALUIZIO PINTO  
N.1635

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação do equipamento, um aluguel de  
R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensal, por cada Xerox e impressão.

Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.

INÍCIO: 05/02/2021..      TERMINO: 05/02/2022.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final  
do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice  
Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei,  
em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do  
IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento,  
sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para  
uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade  
máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento.  
Exclua-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que lá não esteja  
relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer  
materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença  
de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da  
Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições  
de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de  
responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses  
sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento,  
substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso  
normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de  
expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário  
normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentado pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais,  
adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica,  
desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:



a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correrão por conta exclusiva da Locatária;

c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;

d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arcação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento;

e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;

f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;

g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;

h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento;

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os alugueis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo (em bancos) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato;

15 - A infração por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindir, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de trinta (30) dias contados da inadimplência;

16 - Fica eleito o Foro da cidade de Sobral/CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

SOBRAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021



F<sup>ca</sup> Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.535.796/0001-57

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

Diana Maria Pereira

Locatário(a)

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-20





Companhia Brasileira de Energia  
 Rua Frei Estevão, 192  
 CEP 01033-900 | Fone: 0800-08  
 CEP 01047-200 | 0800-178  
 CEP 06.100-000  
 www.enel.com.br

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (GRUPO A) - SÉRIE ÚNICA - FATURA Nº 12138813  
 CONTROLE FISCAL 3798-ABC7-8288-9875.2188-R180-CMF-BAFC

**DADOS DO CLIENTE**

DESTINATÁRIO  
 MUNICÍPIO DE SOBRAL  
 AV MONSIEHOR ALVES PAVO 304  
 60064-200 SOBRAL, CENTRO

FILIAL  
 MUNICÍPIO DE SOBRAL

AV MONSIEHOR ALVES PAVO 304  
 60064-200 SOBRAL, CENTRO  
 07 3364-0001-01

**DATAS**

1ª data de vencimento: 01/08/2021  
 2ª data de vencimento: 01/07/2021  
 3ª data de vencimento: 31/08/2021  
 Período de validade: 30 Dias  
 Apresentação: Aguardando

MEDIDADES: TERRAÇA  
 AN: MONOFASIONAL VEDO

CLASSIFICAÇÃO: Poder Público Municipal  
 (Exceção de Impedimento)

Nº DOS MEDIDORES  
 850007-100-001 - SOBRAL

Esta é a sua fatura de 01/2021

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
01/08/2021	3.211,80

Nº DO CLIENTE	9007945
---------------	---------

EXECUTIVO DE CONTA (Para contato com o Departamento)

NOME: ADRIANO SAMPÃO  
 TELEFONE: +55(85)33037000  
 CELULAR: +55(85)7344000  
 E-MAIL: adriano.sampaio@enel.com.br

CONSUMO em MEDIDAS	CONSUMO em kWh			ENERGIA ELÉTRICA em kWh			CONSUMO em kWh			ENERGIA ELÉTRICA em kWh			CONSUMO em kWh		
	Ativo	Inativo	Reservado	Ativo	Inativo	Reservado	Ativo	Inativo	Reservado	Ativo	Inativo	Reservado	Ativo	Inativo	Reservado
Ativo Ativo	22402,00	25500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,00	100,00	0,00	100,00	17,00	0,00	100,00	100,00	0,00
Ativo Inativo	20862,00	24412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
Força Motriz	1504,42	287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES DE FATURAMENTO**

Descrição	TOTAL MEDIDO	TARIFA R\$	VALOR R\$
Consumo Força Motriz	1.024,42	0,0000	0,00
Consumo Força	207,00	0,0000	0,00
Atividade Força Motriz			104,00
Consumo Força Convencional	65,00	0,0000	0,00
Consumo Força	0,00	0,0000	0,00
Consumo Força em kWh	70,00	0,0000	1,00

**CONSTANTES DE MEDIÇÃO**

CONSUMO	ENERGIA	REATIVE
1,00	1,00	1,00

PERÍODO DE TRANSFORMAÇÃO (T): 0,00

PERÍODO CONTRA FICHA: 12,000  
 PERÍODO DE FICHA: 12,000

FATOR POTÊNCIA	FATOR CARGA	FATOR POTÊNCIA	FATOR CARGA
0,97	0,97	0,97	0,97

TIPO DE FATURAMENTO: 01  
 MÓDULO: 1 (Linha) / 2 (Fatura em kWh)

**HISTÓRICO DE CONSUMO ÚLTIMOS 12 MESES**

PERÍODO	CONSUMO em kWh	CONSUMO em kWh	CONSUMO em kWh	CONSUMO em kWh	CONSUMO em kWh
Ativo	Inativo	Reservado	Ativo	Inativo	Reservado
01/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DE ULTIMAS TRANSFORMAÇÕES DE DEMANDA**

Descrição da ULTIMA TRANSFORMAÇÃO	ENERGIA em kWh	DATA	NOTA
ULTIMA TRANSFORMAÇÃO	0,00		

**CREDITO EM ENERGIA em kWh**

Para Faturar	Inativo	Ativo	Em Análise	Consumo em kWh
MP				
PP				
PR				
RT				

**CONSUMO CONJUNTO - ENERGIA em kWh, Aguardando**

Consumo que representa o consumo de energia elétrica em kWh.  
 (Consumo em kWh) | (Consumo em kWh) | (Consumo em kWh) | (Consumo em kWh) | (Consumo em kWh) | (Consumo em kWh)

**VALORES CONTRATADOS / REGISTRADOS**

Demanda Convencional Força	0,00	Demanda Força em Força	0,00
Demanda Convencional Força Força	0,00	Demanda Força em Força Força	0,00
Demanda Força Força Força	0,00	Demanda Força em Força Força Força	0,00
Demanda Força Força Força Força	0,00	Demanda Força em Força Força Força Força	0,00
Demanda Força Força Força Força Força	0,00	Demanda Força em Força Força Força Força Força	0,00
Demanda Força Força Força Força Força Força	0,00	Demanda Força em Força Força Força Força Força Força	0,00

**ATENÇÃO**  
 Não cancelar fatura quando a fatura estiver em aberto. O cancelamento da fatura somente poderá ser realizado quando a fatura estiver em aberto e não houver nenhuma pendência em relação ao pagamento. O cancelamento da fatura somente poderá ser realizado quando a fatura estiver em aberto e não houver nenhuma pendência em relação ao pagamento.

**IMPORTANTE**  
 Quando não for possível pagar a fatura, o cliente deverá entrar em contato com o atendimento ao cliente para solicitar o cancelamento da fatura e o bloqueio da energia elétrica. O cancelamento da fatura somente poderá ser realizado quando a fatura estiver em aberto e não houver nenhuma pendência em relação ao pagamento.

**FATURA em ATUALIZADO**  
 IMPORTANTE: Quando a fatura estiver em aberto, o cliente deverá entrar em contato com o atendimento ao cliente para solicitar o cancelamento da fatura e o bloqueio da energia elétrica. O cancelamento da fatura somente poderá ser realizado quando a fatura estiver em aberto e não houver nenhuma pendência em relação ao pagamento.

PAGO: 24, 07, 24  
 COM RECURSO DO PMDE  
*Diogo Moura Pereira*  
 ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Come	CE	Sala	Classif	CE	CE
018	104	0534	5	0300-1090-5	2	AAA	903624	9	# 3.211,92#

Pagou por este cheque a quantia de Três mil e duzentos e onze reais e noventa e dois centavos

ONE

**CAIXA**

SORIAL  
 RUA CFL. JOSÉ SARDIA, 300  
 CI. NHOJO SORIAL - CE  
 COM. CCAD: 9921

Sobral, 29 de julho de 2011  
Diana Abram Pereira  
 CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI  
 CPM: 20.305.348/0001-00  
Kafkani de Sousa Mano

#BENEFICIÁRIO: 1238910524538 SIMI300-6019155#

**CAIXA**

End. de

End. de Entrega de Documento

JJ 055400373024-8







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DOUTOR MONTE, 50 - CENTRO  
BOBRAL - CE - CEP: 62011-200  
CNPJ: 07.811.770/0001-27

Versão: 1.0.25  
Inscrição: 03007-3  
Reg. Empresa: 07/2001  
07/2001

**SALE COMODORO:**

Endereço: Rua José de Alencar, 100 - Centro  
Cidade: Bobral - CE - CEP: 62011-200  
Telefone: (85) 3341-4700 - Celular: (85) 3341-4700  
E-mail: atendimento@saeebobral.com.br  
CNPJ: 07.811.770/0001-27  
17% de taxa de juros, cálculo do consumo, prestação e cartão

CONTA DE CONSUMO DE AGUA E ESGOTO - SERVIÇOS

**ESCOLA TEMPO INTEGRAL MARIA DORLENE**  
AV. MONS. ALOISIO PINTO, 1535  
CID. GERARDO G. DE MEN - Cep: 62051225  
BOBRAL - CE

Cliente Razão	A/E nº	Tarifa RUB	Quantidade de Economias				Agente 0000/1
			1999	2000	2001	2002	

Instalação 11/05/2007	Data de Instalação 27/08/2007	Localização 0000/0000	Data Let. Ant. 12/04/2007	Data Let. Atual 18/07/2007
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------------

Lectura Anterior (PAG)	Lectura Atual (AGU)	Consumo	Dias	Medida	Iniciencia: LECTURA NORMAL	LITROS CONSUMIDOS	
						Res./lit.	Consumo
05/2007	05/2007	23	0	0			
05/2007	05/2007	25	0	0			
04/2007	04/2007	39	0	0			
03/2007	03/2007	19	0	0			
02/2007	02/2007	68	0	0			
01/2007	01/2007	14	0	0			

**PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

Reservatório: E. T. A.			Data: 01/05/2007		
Reserva	Co	Cloro	Turbid	Fluor	Coli. Totais
em mg/l	em mg/l	em mg/l	em NT	em l/l	em 1.5ml
10.0	7.50	2.0	1.07	0.7	0.0

Ord.	Descrição	SUJ.	Valor (R\$)
1	AGUA		180,35
2	ESGOTO		138,45

Multa: 1,00	Valor: 0,00	Juros diários: 0,00
Data de vencimento: 18/08/2007		Total a Pagar: 318,80

**COMUNICADO**  
O SAAE agradece pela sua pontualidade.

**SALE COMODORO**  
Torne-se um cliente SAAE mais feliz, mais consciente, mais livre de dívidas.  
O SAAE não aceita o pagamento de serviços diretamente à rede.  
A 2ª via da conta pode ser retirada no site do SAAE. Clique em Agência Virtual.  
Durante um atendimento tenha em mãos sua conta enviada.  
SAAE (em UBS/UBS). Procure o Atendimento do SAAE, Dê sua Ávia e RFBP.  
Seja feliz e saiba mais sobre esses programas.

O SAAE é uma empresa que atua no combate ao desperdício de água e energia elétrica em sua cidade.  
Torne-se um cliente SAAE mais feliz, mais consciente, mais livre de dívidas.  
Torne-se um cliente SAAE mais feliz, mais consciente, mais livre de dívidas.  
SAAE SAAE - Se não quiser pagar sua conta



078542921457070000774 318,8001180

PAGO: 29, 07, 25  
COM RECURSO DO FMDE  
M. Daniel Alves Pereira  
ORDENADOR DE DESPESAS





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especi-ficação	Quant.	Tipo/Unidade de Fornecimento			Vendedor	Total
			A	B	C		
1	FORNIMENTO DE LÍNEA DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 10MBPS, PORTAL WEB, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTA DE LOGS/OPERATOR	1	R\$ 09,00	R\$ 110,00	R\$ 124,00	SOMMAM NET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	R\$ 99,00
	Especificação dos Fornecedores		SOMMAM NET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
		A	M.M. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
		B	SOM. TELECOMUNICAÇÕES DE TELEFONIA LTDA ME				
		C					
DATA	MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		
28/06/2021	Que Nilson Zanghi de Avelar		Café Aquino		D. Maria Jesus Pereira		LIBERTINA





**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
 Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum  
 Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243  
 CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.100.838  
 Série: M21  
 Natureza: Serviço de Comunicação  
 Operação: NF M0021 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação  
 Modelo: 21  
 Via: 1ª Via Tomador de serviços  
 Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORLENE Rua Monsenhor Alcides, 1635 Ao lado da Policlínica Cidade Gerardo Cristiano de Menezes - Sobral - CE Fone (88)3614-3292 CNPJ(CNP) 20.319.343/0001-20 Inscrição Estadual	0010546-1	Julho/2021	29/07/2021	07/2021	15/08/2021

Valor R\$  
R\$ 44,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTD	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adenda: 0012 008 - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS	5303	1	R\$ 44,90	30,00%	R\$ 44,90	R\$ 44,90
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 44,90</b>	

<b>Valor Total Bruto da Prestação</b>	R\$ 44,90	<b>Valor Total da Prestação</b>	R\$ 44,90
Reservada ao Fisco. Chave de Identificação: cbde.86b2.a255.1eae.b05f.6242.d082.71a6			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
44,90		R\$ 13,47	
<b>Observações</b>		<b>Canais de Relacionamento</b>	
Fonte: BPT Chave 11A2AD Tributos Aprox: Federal R\$ 6,04 (13,45%) Total R\$ 6,04 (13,45%)		Central do Cliente na Web: <a href="https://portal.sobralnet.com.br">https://portal.sobralnet.com.br</a> Central de atendimento: 08009111000 E-mail: <a href="mailto:sobralnet@sobralnet.com.br">sobralnet@sobralnet.com.br</a> SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36133134 E-mail: <a href="mailto:sobralnet@sobralnet.com.br">sobralnet@sobralnet.com.br</a>	





## Nota de Débito

Número Documento:  
197533

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E  
TELECOMUNICAÇÕES SIREUJ  
Endereço: Rua do Alacado, 701 Anís do novo  
Fórum  
Cidade: Sobral/CE CEP:62055-243  
CNPJ: 01.300.487/0001-80 Inscrição Estadual:  
0887409-41

### Dados do Usuário:

Usuário:	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		
Endereço:	Rua Monsenhor Alcirio, 1635 Ao lado da Policlínica		
Município:	Sobral	UF:	CE
CNPJ:	26.319.343/0001-20	Inscrição Estadual:	

### Informações Gerais:

Data de Emissão:	26/07/2021	Data de Vencimento:	15/08/2021
Competência:	Julho/2021	Total a Pagar:	R\$ 55,00
Contrato:	0010540-1		

Discriminação do Serviço	CFCOP	Valor
Serviço Digital		R\$ 35,00
WIFI PREMIUM		R\$ 20,00
Valor total da Prestação		R\$ 55,00

### Canais de Relacionamento:

Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>  
Central de atendimento: 08009111000  
E-mail: [sobralnet@sobralnet.com.br](mailto:sobralnet@sobralnet.com.br)

### Observações:



Fonte: IBPT Chave 11AEAD  
Tributos Aprop.:  
Federal R\$ 7,40 (13,45%)  
Total R\$ 7,40 (13,45%)



Conta	Banco	Agência	Conta	Valor	Outros	Total
018	194	0004	3	00004090-3	2	AAA 900506
Pagto por out: <u>148,99,90</u>						
Debito a credito de: <u>Debita e mais mais e noventa e noventa centavos</u>						
<u>Sobral net</u>						
<b>CAIXA</b>						
SOBREAL RUA CEL. JOSÉ MARQUES CENTRO - SOBRAL - CE CEP 62001-001						
Sobral 29 de julho de 2021 Dinara Maria Pereira CONSELHO ESCOLAR MARIA DORA Rua: 29/07/2021 20 Kelyane de Sousa Almeida						

**CAIXA**

11 055400373026-9

	<b>SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b> Rua Maria Dora, 400 - CEP 62010-310 Fone (88) 3111-3134 CNPJ 01.308.487/0001-90 CDP 06.434.094-1 FINANCIERO@SOBRALNET.COM.BR	<b>RECIBO</b> R\$ 99,90
	Recbi do(a) Sr(a) <u>Conselho Escolar Maria Dora</u>	
a importância de <u>noventa e nove reais e noventa centavos</u>		
referente a: <u>pagamento com internet no mês de julho com cancelamento em 15/07/2021.</u>		
pelo que firmamos o presente recibo,		Sobral-CE 29 de julho de 2021.
01.308.487/0001-90 SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES RUA DO TRAFEGO 400 - ALTO DA VISTA GERADO LINDO - CEP: 62010-310 SOBREAL		
ASSINATURA _____		

Sobral, 28 de Junho de 2021

Ao

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

### Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
I	Fornecimento de link de acesso à Internet com velocidade de 300Mbps, competência 07/2021.	1	R\$ 99,90	R\$999,90

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

01.300.487/0001-90  
SOBRALNET SERVIÇOS E  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
RUA MENINO DEUS, 430 - SOBRAL - CE  
GERARDO CRISTIANO DE ALMEIDA  
SOBRAL CE

Sobralnet Serviços e Telecomunicações Ltda Me

CNPJ: 01.300.487/0001-90



SobralNet Serviços e Telecomunicações - Rua Menino Deus, 430 -  
Sobral - Ce  
CNPJ: 01.300.487/0001-90



M.W. TELECOM LTDA - ME  
Rua: Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado Sobral - Ce  
Cep:62.944-276 - Fone: (88)3613-3065  
CNPJ: 09.122.198/0001-50

### Conselho Escolar Maria Doriene.

ITEM	SERVIÇO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Fornecimento de link de acesso a internet 300 Mbps, destinado a Conselho Escolar Maria Doriene. 07.2021 R\$ 119,80.	1	R\$119,80	R\$119,80

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias

Sobral, 30 de Junho de 2021

09.122.198/0001-50  
M.W. TELECOM LTDA - ME  
AV. MARGINAL, 1218  
JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO  
Sobral - CE

M.W. TELECOM LTDA - ME  
CNPJ: 09.122.198/0001-50



M.W. TELECOM - Rua Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3613.3065.  
CNPJ: 09.122.198/0001-50



SOL TELECOM - ME  
CNPJ: 20.691.984/0001-01

Conselho Escolar Maria Dorilene

**ORÇAMENTO**

Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Referente à prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 300 Mega para Conselho Escolar Maria Dorilene no mês de julho/2021.	1	R\$ 124,90	R\$124,90

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

Canindé, 29 de junho de 2021

20.691.984/0001-01  
SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME  
DETALHE  
ASSINADO  
CENTRO  
LUA CHAVE

Sol Telecom Comércio de Telefonia Ltda Me  
Sócio-Administrador

SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME  
CNPJ: 20.691.984/0001-01  
Rua: Condeiro da Cruz, S/N, Centro - Canindé/Ce 62.700 - 000  
(88)3613-3065





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 01.300.487/0001-99

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:01 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: BACA.77B9.6379.0A3C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202106429074

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/06/2021 ÀS 08:46:41  
VÁLIDA ATÉ 11/08/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

**Nº 0000001154**

Razão Social

**SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

Inscrição Econômica Documento

00900004512

C.N.P.J.: 01380487000195

Nome

GERARDO CRISTINO

CEP

62050240

Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**2196 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-070

Documento

C.N.P.J.: 01.300.697/0001-90

Nº. Requerimento

0000001154/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva ao direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

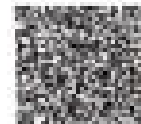
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spse.gov.com.br>

SOBRAL-CE, 30 DE JULHO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/10/2021

COD. VALIDAÇÃO: 0000001154





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

Nº: 2021/0000001154

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.309.487/0001-90  
DATA DE EMISSÃO: 26/07/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SOTIM Online sendo válida até 23/10/21  
SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 26/07/21 às 08:09:35





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão n°: 5487139/2021

Expedição: 10/02/2021, às 17:44:10

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.300.487/0001-99

**Razão Social:** SOBRAIMET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME

**Endereço:** RUA RUA MENINO DEUS 430 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042502144797198856

Informação obtida em 05/05/2021 08:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÉDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS - SERVIÇO FÁBRIL**

**SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Sobral, estado do Ceará, no Rio México Oco, nº 485, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.887/0001-00, atividade denominada simplesmente SORBALNET, presta o Serviço de Comunicação Multimídia, denominado comercialmente apenas SCM, em sua respectiva Área de Atuação, mediante acordo de utilização e condições estabelecidas neste contrato, na forma de regulamentação do SCM estabelecida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, (Lei nº 9.294, de 21 de maio de 2006), e ANATEL/NTT.

Assinante: Nome/Razão Social <b>CONSELHO ESCOLAR MARIA (MAM) LUIZ</b>		CNPJ/CNPJ <b>00.318.340/0001-00</b>	
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço/End <b>AV. DR. JOSÉ ARAÚJO ALVES DE ARAÚJO, 1400</b>			
Cidade <b>SOBRAL</b>		UF <b>CE</b>	
CEP <b>61.021-000</b>		Naturalidade	
Serviço Fibra, 100 MB		Taxa de ativação (R\$) e naturalidade em valor de <b>R\$ 19,90</b>	Encargamento <b>10</b>
		E-mail <b>maria@maesobral.com.br</b>	

**1º - DEFINIÇÕES**

- 1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:
- Assinante em Serviço: assina que está ativado e podendo servir ao Assinante;
- ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS-Quadra M, Bloco F, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 70070-940, endereço eletrônico [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) e central de atendimento telefônico: (0800) 11911 e (0800) 11912 para deficiente visual;
- Área de Prestação do Serviço: área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser realizado mediante condições preestabelecidas pelo Assinante;
- Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do SCM com a SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- Assinante de Atendimento: órgão de atendimento de prestação de SCM ao ASSINANTE, por meio dos telefones (0800) 3411 3119 ou (0800) 01002 0000, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações de serviços, ou endereço para atendimento personalizado conforme no portal da SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; [www.sobralnet.com.br/Contato](http://www.sobralnet.com.br/Contato) à internet; instalação de um terminal para acesso e recebimento de serviços de dados pela Internet, mediante a atribuição de identificação de um endereço IP;
- Informações Multimídia: sons, de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza;
- Lei: Lei Geral de Telecomunicações nº 9.294, de 1996;
- Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto à sua característica, ou em termos, manutenção de direitos de voz, utilização e serviços extras e suplementares e os impostos, preços associados, sua cobrança e as regras e condições de sua utilização;
- Provedores: pessoa jurídica que mediante autorização presta o serviço de SCM;
- Regulamento do SCM: Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 114/2013;
- Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"): serviço fixo de telecomunicações de internet aberta, prestado em âmbito nacional e internacional, sob regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, enviada e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provisionamento de conteúdo à internet, utilizando qualquer meio, e Assinante fixo da Área de Prestação do Serviço;
- Sede de Atendimento: estabelecimento que pode ser mantido pelo Provedor, no qual o Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoas devidamente qualificadas para receber, orientar, analisar e solucionar qualquer reclamação elevada;
- Taxa de Instalação: valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação do serviço de SCM;
- Utilidade: capacidade de transmissão de informações multimídia expostas em tela por segundo (bps), medida conforme tabela estabelecida em regulamentação específica;

2º - OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ao ASSINANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, o provisionamento e a use de equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE, conforme descrito neste Contrato.

*(Assinaturas manuscritas)*

Digitado com CamScanner





**1º - MODALIDADE DE SERVIÇO**

- 1.1. O NCM contratado mediante a oferta, pelo ASSINANTE, os planos e os pacotes de serviços de sua interesse, oferecido pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em qualquer de suas modalidades.
  - 1.2. O uso do serviço pelo ASSINANTE implica na assinatura e aceitação integral dos termos estabelecidos neste Contrato e do plano respectivo de serviços contratado.
  - 1.2.1. O uso não poderá ser utilizado no âmbito das regulamentações de acesso de fornecedores (prestador e assinante) em loja SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no âmbito de unidades através de rede sem fio, mediante autenticação.
  - 1.2.2. O Assinante declara que aceita as condições contratuais e que cumprirá com as obrigações previstas para a prestação dos serviços de telecomunicações em local indicado por ele. O Assinante é responsável pelo pagamento dos equipamentos e pela prestação dos serviços de manutenção, devendo os equipamentos não serem utilizados em locais não permitidos.
  - 1.2.3. Em qualquer caso de ocorrência de prestação dos serviços, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, poderá iniciar o cancelamento de sua prestação, a qualquer momento, e em no máximo de 30 dias após a data de assinatura do presente ato, mediante a prioridade de sua ocorrência dos serviços. Caso o ASSINANTE saia de qualquer forma, não se responsabiliza, desde que não haja o cancelamento, a entrega dos equipamentos, de seu acesso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e caso de RÁDIO MÓVEL para celular e obrigatoriamente o cancelamento por opção de cancelamento.
  - 1.2.4. O ASSINANTE declara que não possui nenhuma outra linha de serviço de telefonia móvel, podendo ser incluída em qualquer momento, desde que seja feita no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser incluída em qualquer momento, desde que seja feita no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e em qualquer modalidade paga, salvo se o beneficiário for incluído em razão de cancelamento de obrigação contratual legal por parte do Provedor, cabendo a responsabilidade de provida da sua inclusão de serviço pelo Assinante.
  - 1.3. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA possui o direito de veto, sobre as modificações e outras condições, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulamentares e legislativas vigentes.
  - 1.4. O ASSINANTE autoriza expressamente a inclusão por transmissão e entrega de dados, de acordo com as regulamentações e condições de plano e os pacotes de serviços contratados, bem como a inclusão de outros serviços, oferecidos pelo provedor de Serviços e Telecomunicações LTDA.
  - 1.5. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não é responsável por variações de velocidade de internet por não controlar e não se responsabilizar sobre o acesso de internet. O assinante não poderá alegar a interrupção de velocidade de internet quando for feita sobre o uso de rede móvel, incluindo ou não o uso de rede fixa, de acordo com as regulamentações vigentes.
  - 1.6. A velocidade mínima garantida de 4G/LTE é garantida por parte de velocidade contratada quando for produto de rede fixa, porém a velocidade mínima dependente de rede móvel, conforme regulamentação vigente.
  - 1.7. A manutenção de rede contratada de banda contratada com acesso expresso em caso de não cumprimento de velocidade mínima garantida.
  - 1.8. Sempre que houver uma falha de velocidade poderá o ASSINANTE utilizar a rede de telefonia de rede independente (VIA 3G) através de informações (Confirmação de Falha 3G) e uma unidade (VIA) com fim lacrativa, que deve ser emitida de 2001 implemento de dados e protocolo de Canal Canal de dados, no Brasil (http://www.3gpp.org/standards/).
- 4º - OBRIGAÇÕES E LIMITES DAS PARTES**
- Atas de entrega de legislação pertinente, em especial as regulamentações da ANATEL, são obrigatórias e de direito das Partes.
- 4.1. São obrigações de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:
    - a. Prestar o NCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela execução e entrega de serviços prestados e ASSINANTE;
    - b. Garantir o acesso de atendimento telefônico, com duração mínima gratuita durante o dia e quatro horas por dia e sete dias por semana;
    - c. Não impedir, por qualquer meio, o acesso de dados, que o ASSINANTE seja beneficiário por outros provedores ou outros serviços de telecomunicações;
    - d. Prestar atendimento ao ASSINANTE, de acordo com o plano de atendimento, sob a forma de atendimento e de atendimento telefônico de acordo com o plano de atendimento e qualquer outra modalidade de atendimento de acordo com o plano de atendimento, devendo o ASSINANTE ser informado por meio de canais de atendimento;
    - e. Não realizar cobranças e prestações relacionadas ao serviço, conforme regulamentação. Condições de acesso são estabelecidas por meio de regulamentação de acesso, no âmbito de acesso de acesso de acesso;
    - f. Não realizar e disponibilizar e fornecer dados dependentes de acesso localizado no âmbito de cobertura de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com exceção de informações discriminadas, salvo nos casos de indisponibilidade técnica, e não independente de acesso para prestação de serviço sob qualquer modalidade e acesso que não o fornecido e mantido em funcionamento;
    - g. Manter disponível ao ASSINANTE, sem qualquer ônus, as informações relativas a preços, condições de acesso de serviço, bem como suas condições;
    - h. Manter disponível ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, incluindo o estado e o uso de outros equipamentos em justificativa técnica competente e disponibilizar sua documentação pelo NCM;
    - i. Observar os padrões de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos termos estabelecidos com o ASSINANTE;
    - j. Observar as leis e normas técnicas relativas à segurança e utilização dos equipamentos;
    - k. Zelar pelo sigilo referente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, respondendo sobre os termos e condições estabelecidas para assegurar este direito decorrente;
    - l. Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com as normas previstas na legislação vigente;
    - m. Prestar serviços de manutenção corretiva, de forma gratuita, mediante os equipamentos instalados pelo SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Elaborado com CamScanner





1. An assinatura do ente no presente e SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, via Cartão de Assinatura, com o endereço eletrônico, endereço e contato, segue com a responsabilidade de informações ou representação contra a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para o e-mail, ou em qualquer de outros documentos.

2. Subscrição de um serviço de acesso, ou de outro, ou mesmo de implantação  
3. Ter conhecimento e aprovação dos direitos relativos à prestação do serviço, a partir da aplicação integral do dado, ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com a finalidade exclusiva de informação de implementação sobre o serviço.

4. Qualquer reclamação ou problema, oral ou por escrito, de acesso e conectividade ou utilização excessiva, mediante solicitação enviada à Central de Atendimento

5. Condições de serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

6. Respostas de dúvidas de natureza que não tenham caráter de reclamação.

**7 - TERMOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

7.1. No presente do COM o ASSINANTE paga a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA os valores referentes ao uso de prestação dos serviços, incluindo mas não limitado, a conectividade, taxa de instalação, taxa de visto técnico, taxa de manutenção e outros serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

7.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA disponibiliza o preço fixo para o serviço em seu Portal Eletrônico, através de uma interface para ser acessado pelo usuário do sistema de gerenciamento.

7.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, declara que os produtos são oferecidos de forma a permitir ao usuário acesso ao conteúdo em qualquer lugar, a qualquer hora, desde que os produtos não estejam disponíveis.

7.4. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (fatura), respeitadas as condições comerciais estabelecidas, conforme a legislação vigente, e deverá pagar no prazo estabelecido, no mês seguinte ao vencimento da fatura de acordo com o prazo estabelecido em documento de cobrança (fatura) emitido pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7.5. De acordo com o contrato, poderão ser realizadas pelo ASSINANTE (1) cancelamento a partir da data-base de início de comercialização de serviços, independentemente de sua contribuição para a SOBRALNET, limitado ao R\$ 200,00 ou outro valor que esteja a ser cobrado, ficando a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, isenta e liberada a qualquer momento a partir da data-base de início de comercialização de acordo com o prazo estabelecido em documento de cobrança.

7.6. Caso a legislação permita, o usuário em qualquer momento, a qualquer hora, poderá ser aplicado imediatamente a uma Central.

7.7. Os preços apresentados, poderão ser alterados, sujeitos aos valores em vigor integral dos Serviços de COM e serviços relacionados, conforme disposto no Índice Geral de Preços de Prestação de Serviços de Telecomunicações e Serviços de Informática (IGP-DI) emitido pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no endereço: [www.sobralnet.com.br](http://www.sobralnet.com.br), mediante comunicação prévia, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, de acordo com o estabelecido.

7.8. Em caso de cancelamento de 12 meses pelo ASSINANTE, haverá um desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor cobrado pelo ASSINANTE, desde que o usuário não tenha realizado a renovação segundo as condições de que é contratado os serviços antes. Caso contrário, não será aplicado qualquer percentual adicional, na proporcionalidade de que é contratado os serviços antes. Não se aplica este desconto em caso de cancelamento de serviços em qualquer momento, ficando a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, isenta e liberada a qualquer momento a partir da data-base de início de comercialização de acordo com o prazo estabelecido em documento de cobrança.

7.9. O valor de pagamento de documento de cobrança até a data de vencimento estabelecido

8. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da normalidade parcelada.

9. Incidência de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao mês sobre o valor da normalidade parcelada, até a data de efetivo pagamento.

10. Atualização moratória de juros pelo IGPDI em caso de inadimplemento superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

8.1. Além do disposto no item 7.1, acima, o valor pago pelo usuário de acesso pelo ASSINANTE fatura à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, mediante Serviço de Prestação de Serviço - Cap. VI do PSL - Telecomunicações.

8.2. Encargos gerenciais em 10% a prestação de serviços, sobre o valor cobrado (1) após o dia de início do pagamento, até a data de entrega integral do serviço ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

8.3. Suspensão automática a prestação de serviços, após o vencimento de prazo de pagamento, até a data de aplicação integral do dado ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

8.4. Cancelar a prestação de serviços e encerrar o presente Contrato, após de vencimento previsto de 30 (trinta) dias de suspensão total de prestação de serviços.

8.5. Deixar de dar de ASSINANTE no sistema de prestação de serviços.

*[Handwritten signatures]*

Assinado em: 20/11/2018



8.3. No âmbito de âmbito de prestação de serviços, a prestação de serviços pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficará condicionada à: (i) entrega dos dados pendentes, inclusive o envio e (ii) envio e correção dos dados de prestação de serviços com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

8.4. Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deixe de aplicar o disposto nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 acima, ou aplicar critérios diferenciados e mais favoráveis ao ASSINANTE, os serviços não implicam em responsabilidade da diretiva regulamentadora sobre dispositivos, pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

#### 9 - RESPONSABILIDADES

9.1. Pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

9.1.1. Adesão das condições previstas neste Contrato, na legislação e no regulamento de prestação de serviços, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá suspender o SCM em caráter:

- a. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluindo a não observância de serviços, pelo ASSINANTE;
- b. Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou partes integrantes na prestação de serviços, realizada antes pelo ASSINANTE;
- c. Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou partes integrantes na prestação de serviços;
- d. Em caso de multa especificada, pelo ASSINANTE, no envio de documentos que comprovem as falhas relacionadas.

9.1.2. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

9.1.3. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA responderá diretamente nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupção na prestação do SCM superior a 90 (noventa) minutos, por falha de sua responsabilidade, exceto nos casos de caso fortuito ou força maior, sem que seja afetado o ASSINANTE, desde que realizada a priorização por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

9.1.4. Quando o serviço for afetado a 1 (uma) hora, pelo ASSINANTE, durante o tempo proporcional ao número de horas no final superior a 90 (noventa) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que inferiores de 90 (noventa) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inferiores de 90 (noventa) minutos.

9.2. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá realizar interrupções programadas no SCM, realizadas por ações de manutenção, aplicação de novos serviços, tanto que o ASSINANTE deverá ser comunicado antes o prazo com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

9.2.1. Quando o serviço for afetado a 1 (uma) hora, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA responderá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à taxa de 1/100 (um por cento) por dia de falha superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

9.2.2. Em qualquer hipótese, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não será obrigada a responder o desconto se a interrupção de prestação de serviços ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior.

#### 10 - FORNECIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

10.1. Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

10.2. O ASSINANTE é responsável por conservar, manter, limpar, atualizar e avaliar cuidadosamente os equipamentos fornecidos, comprometendo-se a utilizá-los somente nos limites estabelecidos pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

10.3. Qualquer interrupção ou falha nos equipamentos (ii) não será cobrada em custos adicionais de utilização dos equipamentos, exceto quando a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a qualquer momento, estiver em manutenção.

10.4. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou terceiros autorizada por escrito pelo ASSINANTE, poderá instalar, manter, atualizar e avaliar os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA em caráter, e instalados no endereço do Assinante, sem ônus, em até 30 (trinta) dias da data de término ou de rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

10.5. Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não esteja entre os Equipamentos instalados no local informado pelo Assinante por motivos técnicos pelo sistema de acesso, sem ônus responsabilidade pelo envio dos Equipamentos à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para isso, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA comunicará o Assinante, por qualquer meio eletrônico, que for necessário à entrega dos Equipamentos, indicando o motivo de impossibilidade e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo Assinante.

10.6. Em todo momento a entrega dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do comunicado enviado pelo SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o Assinante deverá seguir as especificações de envio do equipamento, conforme a guia de embalagem, conforme Anexo B do Contrato SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

10.7. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, deverão ser entregues em bom estado, sem partes substituídas e em sua integridade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá obter do Assinante o valor dos Equipamentos substituído à data de sua entrega, conforme valores disponibilizados no Portal TRANSPARÊNCIA PRATICIDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a menos de multa contratual, sem prejuízo da indenização por danos morais.

10.8. Não é responsável pelas falhas ou danos decorrentes de uso incorreto da responsabilidade pela guarda e uso de equipamentos disponibilizados pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução do ASSINANTE, os danos serão cobrados em caráter de responsabilidade civil do Assinante, a ser cobrado a partir da data de entrega dos equipamentos, conforme valores disponibilizados no Portal TRANSPARÊNCIA PRATICIDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a menos de multa contratual, sem prejuízo da indenização por danos morais.

10.9. Não é responsável pelas falhas ou danos decorrentes de uso incorreto da responsabilidade pela guarda e uso de equipamentos disponibilizados pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução do ASSINANTE, os danos serão cobrados em caráter de responsabilidade civil do Assinante, a ser cobrado a partir da data de entrega dos equipamentos, conforme valores disponibilizados no Portal TRANSPARÊNCIA PRATICIDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a menos de multa contratual, sem prejuízo da indenização por danos morais.

10.10. Não é responsável pelas falhas ou danos decorrentes de uso incorreto da responsabilidade pela guarda e uso de equipamentos disponibilizados pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução do ASSINANTE, os danos serão cobrados em caráter de responsabilidade civil do Assinante, a ser cobrado a partir da data de entrega dos equipamentos, conforme valores disponibilizados no Portal TRANSPARÊNCIA PRATICIDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a menos de multa contratual, sem prejuízo da indenização por danos morais.

10.11. Não é responsável pelas falhas ou danos decorrentes de uso incorreto da responsabilidade pela guarda e uso de equipamentos disponibilizados pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução do ASSINANTE, os danos serão cobrados em caráter de responsabilidade civil do Assinante, a ser cobrado a partir da data de entrega dos equipamentos, conforme valores disponibilizados no Portal TRANSPARÊNCIA PRATICIDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a menos de multa contratual, sem prejuízo da indenização por danos morais.

10.12. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá utilizar dos dados legais disponíveis para a regulação e a cobrança dos equipamentos.

*[Handwritten signatures]*

Digitizado por: CamScanner



**16 - VIGÊNCIA**

16.1. O prazo de vigência do presente Contrato é (indica-se) meses, quando contratado em efetiva COMAR, prorrogando-se automaticamente quando contratado em serviços individuais, e contar de data de instalação e disponibilização do SCA pelo SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**16 - RESCISÃO**

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições:  
16.1.1. De pleno direito, em caso de descumprimento da obrigação de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para prestação do SCA;  
16.1.1. Por morte, no caso de ASSINANTE pessoa natural, e de falecimento ou dissolução, no caso de ASSINANTE pessoa jurídica;  
16.1.1. Pelo ASSINANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e após o prazo de (02) meses de comunicação verbal à Central de Atendimento, no prazo máximo de (30) dias úteis de antecedência;

16.1.2. Pelo SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: (I) em hipótese de descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização de serviços e equipamentos, inclusive, de forma exclusiva ou não, a propósito de seus serviços ou a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; (II) decorrido o prazo de (90) dias úteis de implementação pelo ASSINANTE, no prazo de validade de 2, (dois) anos de antecedência de atos de poder público ou de terceiros que impeçam a prestação do presente Contrato, ou/ou em caso de utilização de evidência de fraude feita pelo ASSINANTE, para evidenciar que tal fato haja caracterizado fraude para prestação do serviço, após não havendo a utilização de medidas (a) em caso de fraude comprovada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os fatos caracterizadores; e  
16.1.2. A partir da rescisão deste Contrato, o ASSINANTE não poderá alegar que deverá devolvido os equipamentos de propriedade da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores relativos aos serviços prestados, até a sua efetiva cancelamento.

**17 - RESPONSABILIDADE**

17.1. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não será responsável pelos danos decorrentes por ato de imprudência ou negligência, inclusive para fins de conhecimento dos danos previstos no Anexo 1 acima, excetuando-se de sua responsabilidade os fatos causados a ela decorrentes;

17.2. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza pela veracidade das informações transmitidas em qualquer meio, bem como pelo uso indevido de dados de telecomunicações, sendo tal prática de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá observar as leis e regulamentações vigentes, direcionando a uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e respeito, privacidade e integridade e proibindo de obter, sob qualquer forma, qualquer informação de uso exclusivo e/ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, danos materiais, danos físicos ou morais, inclusive em decorrência, ou outras consequências da utilização dos serviços em desconformidade com este Contrato, com a legislação e com a tecnologia em vigor.

17.3. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não se responsabiliza por danos causados aos usuários por eventos técnicos externos imprevisíveis e totalmente externos ao risco de atividade desempenhada por esta, sendo de responsabilidade do ASSINANTE o pagamento de eventuais gastos com a substituição de quantias e o uso de atos disponíveis com a utilização deste serviço.

**18 - CONFIDENCIALIDADE**

18.1. Toda informação que tenha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e mantida como sendo confidencial.  
18.2. Pelo prazo de (1) (um) ano a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.  
18.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que a não de seu conhecimento antes deste instrumento, e a informação foi obtida com sigilo e qualquer obrigação de sigilo, se for marcada e entregue pela Reveladora, com exceção de métodos, (i) meios publicamente disponíveis, (ii) se for total e independentemente desenvolvido pela Receptora, ou (3) outra não exigida por outros padrões regulamentares.

18.4. Toda informação será automaticamente preservada à Reveladora, e a Receptora deverá toda informação recebida de forma sigilosa à Reveladora ou transmiti toda informação por escrito de modo ou eletronicamente deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação proveniente da Reveladora para qualquer fim, sem o expresso consentimento escrito da Reveladora. 18.5. O ASSINANTE, desde que assinou a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e divulgar a seu nome como fazendo parte da relação de prestação de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ao Brasil. O ASSINANTE poderá aceitar a assinatura por meio eletrônico, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante pedido escrito, por escrito, à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**19 - MENSAGEM DE INTERNET**

19.1. Na comunicação por meio eletrônico, o ASSINANTE reconhece e declara que a utilização de mensagens eletrônicas para a prestação de serviços de comunicação de dados é uma prática comercial legítima, sendo o envio de mensagens eletrônicas por meio de mensagens de texto, e/ou de voz, uma prática comercial legítima.

*(Handwritten signatures)*





**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**

firmado no Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o **1º CONSELHO ESCOLAR MARIA DOMÍNGA**

Este instrumento é celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o Assinante contratante do Serviço de Comunicação Multímedia (SCM), oferecido pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, aproximadamente na modalidade avulsa ou conjunta, cujo objeto é a formalização dos benefícios concedidos ao Assinante, mediante compromisso de fidelidade, em conformidade com a Resolução nº 472/2014, conforme dispositivos relacionados a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

O benefício será o seguinte:

BENEFÍCIO	VALOR
Apartir da mobilização em comodato para cobertura do sinal fixo	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Apartir da mobilização celular	R\$ 200,00 (duzentos reais)

1.1. O Assinante, ao contratar os serviços prestados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nas modalidades descritas no contrato de serviço de comunicação multímedia, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos aos preços dos serviços e nas taxas de ativação, habilitação e instalação descritas acima.

1.2. A partir da data de contratação de Serviço pelo Assinante, sob o decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o Assinante ao pagamento de multa compensatória, correspondente a três vezes ao valor da mensalidade pactuada.

1.3. O Assinante não está sujeito ao pagamento de multa se: a) houver superveniente incapacidade técnica da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; b) ou se a cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.4. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço de Comunicação Multímedia (SCM), estão e serão reguladas nos contratos próprios, em cujo teor Contrato de Permanência é vinculada, conforme regras previstas no Código de Defesa do Consumidor e art. 21, parágrafo 1º da Resolução 472/2014 da ANATEL.

1.5. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período de suspensão assim como a fidelidade do prazo de permanência fica igualmente suspensa.

1.6. Este instrumento é complementar e subscrevem ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multímedia (SCM).

1.7. Fica, desde já, certo e ajustado entre as partes que a responsabilidade por dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

Sobral, 03 de Setembro de 2018

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES  
 Ltda. Maria Antônia Miranda de Oliveira  
 CPF: 01.300.767/0001-00  
 CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
 CONSELHO ESCOLAR MARIA DOMÍNGA  
 CNPJ: 20.159.348/0000-30  
 CONTRATANTE

Rua Maria Deus, 400 Centro - CEP 61.000-000  
 Sobral - Ce - Fone/Fax: (85) 3411.1114  
 Site: [www.sobralnet.com.br](http://www.sobralnet.com.br) e-mail: [contato@sobralnet.com.br](mailto:contato@sobralnet.com.br)  
 Sobral - CE - Fone: (85) 3411.1114  
[www.sobralnet.com.br](http://www.sobralnet.com.br)

*[Assinatura]*

